



Número: **0804401-51.2025.8.14.0039**

Data Autuação: **07/07/2025**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas**

Última distribuição : **08/07/2025**

Valor da causa: **R\$ 60.303.355,23**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
J R DA COSTA AGRICOLA (AUTOR)	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO)
C J SILVA AGRICOLA (AUTOR)	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO)
CLEITON JOSE SILVA (AUTOR)	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO)
JEAN RICARDO DA COSTA (AUTOR)	MAITE CRISTIANE SCHMITT (ADVOGADO) CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO)
SOJAL COMERCIAL AGRICOLA LTDA (AUTOR)	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO)

Outros participantes	
RECEITA FEDERAL DO BRASIL (INTERESSADO)	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO (INTERESSADO)	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA JUCEPA (INTERESSADO)	
LRF - LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL, FALENCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (INTERESSADO)	NATALIA PIMENTEL LOPES (ADVOGADO)
ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE ACAILANDIA (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARA (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE TAILANDIA (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE DOM ELISEU (INTERESSADO)	
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS (INTERESSADO)	
FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ (INTERESSADO)	
ESTADO DO PARÁ (INTERESSADO)	

Outros participantes	
SOLUS DO BRASIL LTDA (INTERESSADO)	MAITE CRISTIANE SCHMITT (ADVOGADO)
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA. (INTERESSADO)	
ADDIANTE S.A (INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
190604680	15/09/2026 19:30	Petição	Petição
190604684	15/09/2026 19:30	Aditivo PRJ Sojal Agro v2 assinado	Documento de Comprovação
190604686	15/09/2026 19:30	03. Laudo Av. Fazenda Realeza	Documento de Comprovação
190604687	15/09/2026 19:30	Anexo_9983 (65)	Documento de Comprovação
190606939	15/09/2026 19:30	Documento Insumos (1)	Documento de Comprovação
190606940	15/09/2026 19:30	Documento Insumos (2)	Documento de Comprovação
190606942	15/09/2026 19:30	Documento Insumos (3)	Documento de Comprovação
190606943	15/09/2026 19:30	Documento Insumos (4)	Documento de Comprovação
190606945	15/09/2026 19:30	Documento Insumos	Documento de Comprovação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
E EMPRESARIAL DA COMARCA DE PARAGOMINAS/PA**

Recuperação Judicial

Autos nº 0804401-51.2025.8.14.0039

SOJAL COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA., JEAN RICARDO DA COSTA,
e **CLEITON JOSÉ SILVA** – todos em **Recuperação Judicial**, doravante
denominados em conjunto como “Grupo Sojal” ou “Recuperandos”, já
devidamente qualificados nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe,
vêm, por meio de seus advogados, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, em atenção à 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores que
ocorrerá no dia 16/09/2026, requerer a juntada do aditivo ao Plano de
Recuperação Judicial, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

Neste sentido, os Recuperandos reforçam que o Plano de Recuperação
Judicial pode sofrer modificações e ser deliberado em Assembleia Geral de
Credores, conforme preconiza o art. 35, I, “a¹” da Lei nº 11.101/2005 (“LRF”).

Por fim, roga-se para que todas as intimações realizadas no presente
feito sejam feitas em nome de **CARLOS ROBERTO DENEZCZUK ANTONIO,**
OAB/SP nº 146.360, sob pena de **nulidade**.

Termos em que,
pedem deferimento.

¹ Art. 35. A assembléia-geral de credores terá por atribuições deliberar sobre:

I – na recuperação judicial:

a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor;





São Paulo/SP, 15 de setembro de 2026.

DANIEL MACHADO AMARAL

OAB/SP nº 312.193

CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO

OAB/SP nº 146.360

ANA JULIA MORGADO

OAB/SP nº 510.389

GUILHERME MAGANINO COSTA

OAB/SP nº 471.441



ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO SOJAL AGRO

SOJAL COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

JEAN RICARDO DA COSTA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CLEITON JOSÉ SILVA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

15 de setembro de 2026

SOJAL COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. – em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 50.430.473/0001-05; **JEAN RICARDO DA COSTA – em Recuperação Judicial**, CPF nº 066.388.369-51, devidamente inscrito no CNPJ nº 61.432.544/0001-17; **CLEITON JOSÉ SILVA – em Recuperação Judicial**, CPF nº 174.001.058-25, devidamente inscrito no CNPJ nº 61.434.730/0001-95; (em conjunto denominados “Recuperandos” ou “Grupo Recuperando” ou “Grupo Sojal Agro”), nos autos do processo de Recuperação Judicial nº 0804401-51.2025.8.14.0039, em curso perante o D. Juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas no Estado do Pará, apresentam o presente Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

O presente Aditivo integra, para todos os fins, o Plano de Recuperação Judicial apresentado em 19 de novembro de 2025 (“Plano”, Plano Originário” ou “PRJ”), complementando e alterando exclusivamente as disposições expressamente previstas neste instrumento, permanecendo ratificadas todas as demais condições do Plano.

1. Definições e Regras de Interpretação

1.1. Manutenção das Definições e Regras: Permanecem integralmente ratificadas e aplicáveis ao presente Aditivo as definições e regras de interpretação constantes da Cláusula 1 do Plano de Recuperação Judicial, que deverão ser consideradas incorporadas a este instrumento para todos os fins.

1.2. Exclusivamente para fins deste Aditivo, ficam acrescentadas as seguintes definições:

1.2.1. Credor Quirografário Parceiro: Credor integrante da Classe III que preencha cumulativamente os requisitos previstos neste Aditivo e formalize sua adesão à condição



especial de pagamento nele estabelecida.

1.2.2. AMAGGI: AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., inclusive suas filiais, sucessores e cessionários, na qualidade de fornecedora, financiadora e/ou fomentadora das atividades do Grupo Recuperando.

1.2.3. Fazenda Realeza: imóvel rural denominado Fazenda Realeza – Parcela 01, objeto da Matrícula nº 31.047 do Cartório de Registro de Imóveis de Paragominas/PA, com área total de 153,8117 hectares, de propriedade do Recuperando Jean Ricardo da Costa e Mayra Albrecht da Costa, conforme Laudo de Avaliação anexo ao presente Aditivo.

2. Objetivos do Aditivo

2.1. Objetivo: O presente Aditivo tem por objetivo complementar e aprimorar os meios de recuperação previstos no Plano, mediante a adoção de medidas destinadas a incentivar a manutenção das relações comerciais essenciais à continuidade das atividades do Grupo Recuperando, reduzir o prazo de pagamento de determinados Créditos Quirografários mediante contrapartidas objetivas e assegurar o acesso a novos recursos, insumos e linhas de fomento necessários à manutenção da atividade rural.

2.2. Para a consecução desses objetivos, o presente Aditivo estabelece:

- a) tratamento diferenciado aos Credores Quirografários que tenham efetivamente contribuído e continuem contribuindo para a manutenção das atividades do Grupo Recuperando, nos termos do art. 67, parágrafo único, da LRF;
- b) redução, exclusivamente para os Credores Quirografários Parceiros, do prazo de pagamento previsto para a Classe III, preservados o percentual de deságio, o período de carência e os demais encargos financeiros previstos no Plano;
- c) autorização para contratação de financiamento e fomento destinados à continuidade das atividades dos Recuperandos, inclusive mediante operações qualificáveis como DIP Financing;
- d) autorização específica para as operações de financiamento e fornecimento celebradas com a AMAGGI; e
- e) autorização para constituição de alienação fiduciária da Fazenda Realeza em garantia das obrigações decorrentes do Financiamento AMAGGI, observadas as disposições específicas deste Aditivo.

3. Credor Quirografário Parceiro

3.1. Critérios e Requisitos: Poderão optar pelo tratamento previsto nesta Cláusula os Credores Quirografários que, cumulativamente:

- a) tenham mantido relação comercial com qualquer dos Recuperandos durante o curso da Recuperação Judicial, inclusive mediante fornecimento de bens, produtos, insumos ou serviços, concessão ou manutenção de crédito, prorrogação de vencimentos, concessão de novos prazos, manutenção ou ampliação de limites ou adoção de outras condições comerciais que tenham contribuído para a continuidade das atividades do Grupo Recuperando;



b) comprometam-se a manter a relação comercial com os Recuperandos durante o cumprimento do Plano, em condições normais de mercado ou mais favoráveis, observadas as respectivas políticas internas de crédito, disponibilidade de produtos ou serviços e demais condições comerciais aplicáveis mantido o direito do credor de exercer todas as prerrogativas contratuais previstas na hipótese de inadimplência de obrigações das recuperandas, pecuniárias ou não pecuniárias, inclusive, mas sem se limitar, a rescisão contratual por débitos não sujeitos à recuperação judicial;

c) tenham votado favoravelmente, sem ressalvas, à aprovação do Plano de Recuperação Judicial, conforme alterado pelo presente Aditivo; e

d) formalizem tempestivamente sua adesão à condição de Credor Quirografário Parceiro.

3.2. Condições de Pagamento: Os Créditos dos Credores Quirografários Parceiros sofrerão deságio de 75% (setenta e cinco por cento), de modo que o saldo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) remanescente será pago em 5 (cinco) parcelas anuais conforme porcentagens abaixo:

Parcela	Data	% do Valor Reestruturado
1ª Parcela	30/06/2028	10,00%
2ª Parcela	30/06/2029	22,50%
3ª Parcela	30/06/2030	22,50%
4ª Parcela	30/06/2031	22,50%
5ª Parcela	30/06/2032	22,50%

3.2.1. Índices de Juros e Correção: Os créditos reestruturados serão corrigidos monetariamente de acordo com a variação da TR, a partir da data da publicação da Decisão de Homologação, acrescidos de juros remuneratórios de 3% (três por cento) ao ano, pagos juntamente com o principal e calculados considerando ano-base de 360 (trezentos e sessenta) dias.

3.3. Adesão: O Credor que preencher os requisitos estabelecidos na Cláusula 3.1. deverá formalizar sua adesão à condição de Credor Quirografário Parceiro no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores.

3.3.1. A adesão deverá ser realizada mediante encaminhamento de comunicação escrita para o endereço eletrônico fabio@sojalagro.com.br, contendo a identificação completa do Credor, o valor e a identificação do Crédito sujeito à Recuperação Judicial, seus dados bancários para pagamento e declaração expressa de adesão às condições previstas nesta Cláusula.

3.3.2. O não exercício da opção no prazo estabelecido importará na manutenção do respectivo Credor nas condições gerais de pagamento previstas originalmente para a Classe III.

3.3.3. A adesão ao tratamento previsto nesta Cláusula será irrevogável e irretratável durante o período de cumprimento do Plano, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Aditivo.

3.4. Quitação: O pagamento integral do Crédito do Credor Quirografário Parceiro, na forma e condições previstas nesta Cláusula, acarretará a quitação plena, irrevogável e irretroatável do respectivo Crédito sujeito à Recuperação Judicial, independentemente de seu valor original, nada mais podendo o Credor reclamar dos Recuperandos a esse título.

4. Operação de Financiamento DIP – DIP Financing (Debtor-in-Possession):

4.1. Com o objetivo de assegurar o custeio das atividades rurais, aquisição de insumos, implantação e manutenção das lavouras e geração dos recursos necessários à continuidade das atividades e ao cumprimento do Plano, ficam os Recuperandos autorizados a obter novos financiamentos durante o curso da Recuperação Judicial, inclusive mediante operações de fornecimento de insumos, barter, CPR, adiantamentos, financiamentos de produção e demais modalidades de fomento admitidas pela legislação aplicável.

4.2. Os financiamentos contratados após o pedido de Recuperação Judicial poderão ser estruturados nos termos dos artigos 69-A e seguintes da LRF, observadas as formalidades e autorizações legalmente exigíveis.

4.3. Financiamento AMAGGI: conjunto de operações de financiamento, fornecimento de insumos, barter, compra e venda de produtos agrícolas, emissão de CPRs, adiantamentos e demais instrumentos celebrados ou a serem celebrados entre os Recuperandos e a AMAGGI, destinados ao financiamento e custeio das atividades rurais do Grupo Recuperando, especialmente da Safra 2026/2027, conforme documentação anexa ao presente Aditivo.

4.3.2. Ficam expressamente autorizadas a celebração, formalização, manutenção e execução dos instrumentos integrantes do Financiamento AMAGGI, inclusive a emissão de CPRs, constituição de garantias sobre produtos agrícolas e demais garantias necessárias à estruturação da operação, observado o disposto nas cláusulas seguintes.

4.3.1. Os Credores reconhecem a necessidade e relevância, para a continuidade das atividades do Grupo Recuperando, das operações celebradas e a serem celebradas com a AMAGGI para fornecimento de insumos, custeio e financiamento das atividades rurais, conforme documentação integrante dos Anexos deste Aditivo.

4.4. Alienação Fiduciária da Fazenda Realeza: Como garantia das obrigações decorrentes do Financiamento AMAGGI, ficam os Recuperandos expressamente autorizados a constituir em favor da AMAGGI alienação fiduciária da Fazenda Realeza, objeto da Matrícula nº 31.047 do Cartório de Registro de Imóveis de Paragominas/PA, conforme Certidão de Inteiro Teor anexa, podendo praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à formalização, registro, constituição e aperfeiçoamento da referida garantia.

4.4.1. A aprovação deste Aditivo pela Assembleia Geral de Credores constitui autorização expressa dos Credores sujeitos à Recuperação Judicial para a constituição da garantia prevista nesta Cláusula, reconhecendo-se a vinculação da operação ao financiamento e preservação das atividades rurais dos Recuperandos.

4.5. Anuência: Considerando a existência de garantia hipotecária sobre a Fazenda Realeza em favor da SOLUS DO BRASIL LTDA. Credora sujeita à Recuperação Judicial e devidamente



listada na Classe II, sua aprovação expressa do presente Aditivo importará em anuência específica à constituição da alienação fiduciária prevista nesta Cláusula.

4.5.1. A SOLUS compromete-se a praticar e formalizar os atos registrais que se mostrarem necessários à implementação da garantia em favor da AMAGGI, inclusive anuências, aditivos, subordinações, liberações ou demais providências exigidas pelo Cartório de Registro de Imóveis ou pelos instrumentos da operação, conforme aplicável.

4.6. **Anexos:** Integram o presente Aditivo, para todos os fins e efeitos, os documentos relacionados ao Financiamento AMAGGI, inclusive os instrumentos de fornecimento de insumos, compra e venda, barter, Termo de Ajustamento de Preço e demais documentos vinculados à operação, bem como o Laudo de Avaliação da Fazenda Realiza.

4.6.1. Os documentos anexos possuem caráter complementar e deverão ser interpretados em conjunto com as disposições deste Aditivo, prevalecendo este último em relação às matérias especificamente submetidas à deliberação dos Credores no âmbito da Recuperação Judicial.

5. Disposições Gerais

5.1. Forma de Pagamento: Os pagamentos devidos nos termos do Plano e deste Aditivo serão realizados por transferência bancária ou PIX para conta de titularidade do respectivo Credor.

5.2. Dados Bancários: Os Credores deverão encaminhar seus dados bancários, juntamente com nome ou razão social, CPF ou CNPJ, identificação do Crédito e demais informações necessárias ao pagamento, para o endereço eletrônico fabio@sojalagro.com.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o pagamento.

5.2.1. Caso os dados sejam encaminhados fora do prazo previsto, o respectivo pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento das informações completas, sem que tal circunstância configure mora ou inadimplemento dos Recuperandos.

5.3. Comunicações. Todas as comunicações, adesões, indicações de dados bancários e demais manifestações relacionadas ao presente Aditivo deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico fabio@sojalagro.com.br, considerando-se recebidas na data da confirmação de entrega eletrônica.

5.4. Ratificação. Permanecem integralmente ratificadas todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial que não tenham sido expressamente alteradas, afastadas ou complementadas pelo presente Aditivo.

5.5. Prevalência. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Aditivo e as disposições do Plano, prevalecerão as disposições deste Aditivo exclusivamente em relação às matérias por ele expressamente disciplinadas.

5.6. Integração. Após aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, o presente Aditivo passará a integrar o Plano para todos os fins e efeitos legais, devendo ambos ser interpretados conjuntamente.

5.7. Demais Disposições. Permanecem aplicáveis ao presente Aditivo, no que forem compatíveis, as disposições do Plano relativas à novação, quitação, créditos retardatários,



inadimplemento, modificações do Plano, encerramento da Recuperação Judicial, legislação aplicável e foro.

Paragominas/PA, 15 de setembro de 2026.

SOJAL COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. – Em Rec. Jud.

JEAN RICARDO DA COSTA – Em Rec. Jud.

CLEITON JOSE SILVA – Em Rec. Jud.



IMÓVEL AVALIANDO:

Denominação: Fazenda Realeza - Parcela 01
Área total (ha): 153,8117
Localização: Paragominas (PA)
Coordenadas: 02°40'21,84" S, 47°51'14,70" O

RESUMO:

I. SOLICITANTE: JEAN RICARDO DA COSTA

II. PROPRIETÁRIO(S): Jean Ricardo da Costa
Mayra Albrecht da Costa

III. SITUAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL:

Título de Domínio: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, conforme o título de Propriedade, com a condição resolutiva, nº 075 fls. 075 do livro 022, expedido em 28 de junho de 2024, processo administrativo nº 011200102/2023, que tramitou perante o Ofício de Registro de Imóveis de Paragominas/PA, recebido, processado e deferido pela Oficiala titular Carmen Sylvia Pombo Tocantins.

IV. VALOR DO BEM OBJETO DA AVALIAÇÃO:

- a) **Valor de mercado:** **R\$ 2.542.626,78**
dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos
- b) **Valor para Liquidação Imediata - VLI:** **R\$ 2.136.569,29**
dois milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos.

V. CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL QUANTO À LIQUIDEZ NO MERCADO: **NORMAL**

VI. CUSTO DA AVALIAÇÃO: **R\$ 1.550,00**

VII. VALIDADE:

O presente laudo de avaliação terá validade de dois anos, a contar da data de realização da vistoria no imóvel rural.

IZAQUE CASTRO DE LIMA NETO:03488580270
2025.11.18 15:52:46 -03'00'

Izaque Castro de Lima Neto
Técnico Agrícola
CFTA nº 034885802-70

1. SOLICITANTE: JEAN RICARDO DA COSTA

2. PROPRIETÁRIO(S): Jean Ricardo da Costa CPF: 066.388.369-51
Mayra Albrecht da Costa CPF: 060.964.959-07

3. IMÓVEL AVALIANDO:

a) IDENTIFICAÇÃO:

n Denominação: Fazenda Realeza - Parcela 01
Matrícula: 31.047 (153,8117) ha no CRI de Paragominas (PA).

Total: 153,8117 ha

n Área total (ha): 153,8117

n Localização: Paragominas (PA)

n Confrontantes: Norte: Fazenda bela Vista (Antony Fayola);
Sul: Fazenda Madureira (Moyses Scaramussa);
Leste: Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Rodrigo Alceu Canelo);
Oeste: Fazenda Triunfo (Valdir Rigo)

b) CLASSIFICAÇÃO QUANTO À:

Dimensão: pequeno

Exploração: de pastagens e passível de agricultura

4. OBJETIVO E FINALIDADE DA AVALIAÇÃO: determinação do valor de mercado do bem para fins de alienação.

5. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E/OU FATORES LIMITANTES: A pedido do solicitante o laudo de avaliação nr 2.02511.12001 da matrícula 31.047, inicialmente em sua totalidade o imóvel foi identificado pelo roteiro fornecido, por informações obtidas junto aos vizinhos, e aos atuais moradores do imóvel, uma vez que o referido imóvel rural encontra-se em posse mansa e pacífica pelos proprietários.

6. ESPECIFICAÇÃO DO GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

De acordo com NBR 14.653-3, o dados abaixo permitem enquadrar a presente avaliação nos seguintes graus:

FUNDAMENTAÇÃO: II

PRECISÃO: III

a) Amplitude do intervalo de confiança de 80% = 22,49% (memória de cálculo ANEXO 1)

b) Cálculo da Pontuação conforme Tabela 2 da NBR 14.653-3

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS RURAIS	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Número de dados de mercado efetivamente utilizados	>= 5	9
2	Qualidade dos dados colhidos no mercado de mesma exploração conforme em 5.1.2	todos	15
3	Visita dos dados de mercado por engenheiro de avaliações	minoria ou ausência	0
4	Critério adotado para avaliar construções e instalações	custo de reedição por caderno de preços	3
5	Critério adotado para avaliar produções vegetais	não avaliado	5
6	Apresentação do laudo conforme seção 11.	completo	16
7	Utilização do método comparativo direto de dados de mercado	tratamento por fatores	12
8	Identificação dos dados amostrais	roteiro de acesso	1
9	Documentação do avaliando que permita sua identificação e localização	coordenadas geográficas	4
10	Documentação do imóvel avaliando apresentada pelo contratante refere-se a:	Certidão dominial atualizada	2
		levantamento topográfico planimétrico	0
Total			67

c) Tabela 1 - Classificação dos laudos de avaliação quanto a fundamentação-NBR 14.563-3

	Grau		
	I	II	III
Limite mínimo	12	36	71
Limite máximo	35	70	100

d) Tabela 3 - Grau de precisão da estimativa de valor - NBR 14.563-3

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<=30%	30% - 50%	>50%

7. INFORMAÇÕES SOBRE A REGIÃO DE INSERÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

a) Aspectos Físicos:

Relevo: ocorrência de relevos planos, suave-ondulados, ondulados, altitude média de 100 m.

Solos: ocorrência em maior proporção dos solos distróficos, com predominância de textura argilosa, muito argilosa e médio-arenosa e areno-argilosa.

Ocupação e meio ambiente: atividade predominantemente agricultura de precisão, pecuária de corte (intensiva, semi e extensiva) com altos índices de produtividade. A região vivencia uma revolução no cenário produtivo, se consolidando como uma das mais ricas do Brasil no agronegócio. Tem grande potencial no setor da extração de bauxita, tornando-se exemplo nacional de desenvolvimento econômico aliado à sustentabilidade e inovação tecnológica.



Clima: O clima no município de Paragominas, localizado no estado do Pará, é caracterizado como tropical, com altas temperaturas e uma umidade relativa do ar elevada ao longo do ano. A região apresenta uma estação chuvosa, geralmente de dezembro a maio, onde as precipitações são mais intensas, e uma estação seca, que ocorre de junho a novembro.

As temperaturas médias variam entre 24°C e 32°C, podendo alcançar valores mais elevados durante os meses mais quentes. A pluviosidade anual é significativa, com médias que podem ultrapassar 2.000 mm, refletindo a característica de clima úmido da região amazônica.

Esse padrão climático é influenciado pela proximidade da Floresta Amazônica, resultando em uma biodiversidade rica e em solos frequentemente férteis, embora a umidade e as chuvas constantes possam afetar práticas agrícolas em certas épocas do ano.

Recursos hídricos: a região é muito bem servida por uma densa rede hidrográfica, composta pelos rios: Capim e Guamá, e seus afluentes, a qual integra a bacia do Guamá.

b) Infra-estrutura:

Energia elétrica e telefone: a região é muito bem servida por redes de energia elétrica e telefone, em boas condições de funcionamento.

Rede viária: acesso à sede do município através de rodovia estadual federal pavimentadas e municipais pavimentadas, em boas e regulares condições de uso e conservação, permitindo o tráfego durante todo o ano.

Saúde: o município de Paragominas - PA apresenta boa estrutura em termos de saúde pública e privada, conta com hospitais públicos e privados, além de diversos postos de saúde, com completa estrutura de primeiros socorros e também capazes de realizar procedimentos simples e de média complexidade.

Educação: o município conta com rede de ensino público e privado do primeiro, segundo grau, ensino superior.

Transporte: existem várias linhas de ônibus interurbanos e interestaduais, que partem todos os dias com destino a Paragominas (PA), de onde fazem conexão para demais cidades.

Comunicação: Paragominas é servido pelo sistema Brasil Telecom; conta com agência dos Correios e Telégrafos e sintoniza por meio de antenas comuns e parabólicas, os principais canais de televisão. Circula diariamente no município o jornal "Diário do Pará", e revistas de maior circulação em todo o País são facilmente encontradas.

Rede bancária: compõe-se de uma agência da Cooperativa Sicredi, agência do Banpará, Banco do Brasil, Banco da Amazônia, XP Investimentos, Santander, Itaú e uma agência do Bradesco.

Assistência técnica: Os produtores são atendidos pelas empresas de assistência técnica estadual (Emater), e outras empresas de planejamento agropecuário privadas, que atende a boa parte dos médios e pequenos produtores do município.

Rede de armazenagem: em termos de armazéns gerais, que representam a capacidade estática que, ao protegerem os grãos de intempéries, garante a segurança quando da ocorrência de indisponibilidade de transporte. A capacidade estática segura de um sistema de produção de grãos, segundo os especialistas, situa-se em cerca de 50% do total de grãos colhidos. Esse parece ser um índice já atingido no município de Paragominas. Essa infraestrutura é, geralmente, assumida pelas empresas comercializadoras da produção, além dos produtores rurais que de forma individual investem na captação de recursos para construção de armazéns próprios, algo rotineiro na região de Paragominas.



Potencialidade do município: pelas características físicas dos solos, tradição e vocação dos produtores, e infraestrutura existente, o município apresenta grande potencial para atividades agrícolas e pecuária em todos os níveis.

Classificação da região: é classificada como propícia para atividades agropecuárias, destacando-se por suas características que favorecem tanto a agricultura quanto a pecuária. O clima tropical úmido da região, com alta pluviosidade e temperaturas elevadas, favorece o cultivo de diversas culturas, como arroz, milho e soja. A predominância de solos distróficos, embora apresente baixa fertilidade natural, pode ser otimizada por meio de práticas de correção e manejo sustentável, tornando-os adequados para a agricultura. Além disso, a textura argilosa dos solos facilita a retenção de umidade, beneficiando as culturas durante períodos secos. a adoção de técnicas de cultivo sustentável e a diversificação das atividades rurais têm se tornado tendência, ajudando a maximizar a produtividade e a minimizar os impactos ambientais. Ademais, a demanda crescente por produtos agrícolas, tanto para consumo local quanto para exportação, está alinhada com o crescimento das atividades agropecuárias na região.

8. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL AVALIANDO:

- a) **Roteiro de acesso:** Partindo da cidade de Paragominas (PA), pela rodovia PA - 256 em direção a ao Rio Capim (Balsa), percorra aproximadamente 38 km até a entrada da fazenda Capixaba. Em seguida, entre na vicinal a direita e percorra por mais 37 km, virando a esquerda, seguindo em linha reta por mais 4,5 km e virar a direita e esquerda por mais 3,5km até chegar a Fazenda Realeza, localizada nas coordenadas Latitude: 2°40'37.00"S e Longitude: 47°51'15.88"O.
- b) **Coordenadas Geográficas:** Latitude: 2°40'37.00"S e Longitude: 47°51'15.88"O, obtidas em visita, além da confirmação em certidões de domínio e via SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária) INCRA.
- c) **Título de Domínio:** GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, conforme o título de Propriedade, com a condição resolutiva, nº 075 fls. 075 do livro 022, expedido em 28 de junho de 2024, processo administrativo nº 011200102/2023, que tramitou perante o Ofício de Registro de Imóveis de Paragominas/PA, recebido, processado e deferido pela Oficiala titular Carmen Sylvia Pombo Tocantins.
- d) **Recursos hídricos:** O imóvel não possui áreas alagadas.
- e) **Tipo de solo predominante:** Através de observações visuais, verificou-se a ocorrência de Latossolo Vermelho Amarelo de solos de textura argilo-arenosa, classificação pedológico predominância Latossolo Vermelho Amarelo, com manchas de solos hidromórficos e areias quartzozas de baixa fertilidade natural, mas apto para exploração agropecuária.
- f) **Exploração /Uso Atual do solo:** O imóvel está sendo aberto para a exploração agropecuaria, tendo áreas degradadas voltadas a pecuária, o proprietário busca explorar a atividade agrícola e possui em parte reservas de áreas legal.

Discriminação	Área(ha)
Pastagens degradadas	41,0400
Reserva Legal/App	112,7717
Benfeitorias	-

g) Uso do solo:

A caracterização do uso da terra na propriedade é fundamental para a avaliação da área, pois define as culturas e/ou atividades agropecuárias desenvolvidas. A propriedade é economicamente explorada pelo proprietário através da atividade agrícola, implicando no cultivo de diversas espécies vegetais. Essa análise minuciosa não apenas contribui para a compreensão do potencial produtivo da gleba, mas também é crucial para garantir a conformidade com a legislação ambiental, assegurando a proteção das áreas de preservação e promovendo a sustentabilidade na utilização dos recursos naturais.

Classes	Área(ha)	Discriminação	%
IVe	41,0400	culturas ocasionalmente, com práticas complexas de controle de erosão combinadas com práticas simples ou intensivas de melhoramento do solo; recomendável rotação de culturas com pastagens	26,68
VIIe	112,7717	imprópria para culturas, mas adaptáveis para pastagens, florestas e refúgios da vida silvestre, com sérias restrições devido ao alto risco de erosão.	73,32
0	0,0000		0

h) Classes de capacidade de uso do solo:

Com o objetivo de estabelecer parâmetros para avaliar a capacidade de uso da terra, são analisados os fatores limitantes que influenciam o aproveitamento agrícola, permitindo determinar as condições agronômicas das áreas em questão. As classes de solo, conforme sua capacidade de uso e as respectivas áreas correspondentes, estão apresentadas no quadro abaixo:

$$N.A = \sum \left(\frac{\text{FATOR TABELADO} * \% \text{ Classe de Capacidade de uso}}{100} \right)$$

**** Cálculo para determinar a nota/índice agronômico**

Índice Agronômico do Avaliando					
Área(ha)	% do Imóvel	Classes	Situação	Capacidade	Nota Agronômica
41,0400	26,68 %	IVe	Má	0,356	0,095
112,7717	73,32 %	VIIe	Má	0,173	0,127
0,0000	0 %	0	0	0,000	0,000
0,0000	0 %	0	0	0,000	0,000
Σ	100%	Índice Agronômico:			0,222

i) Restrições :

Físicas: Inexistentes

Ambientais: Inexistentes

j) Benfeitorias:

I- Construções:

Discriminação	Estado Conserv.	Dep Funcional	Unid	Dimensão	Valor Unit(R\$)	Dep. fis.	Dep. fun.	Valor Total(R\$)
						0,0	0,00	-
						0,0	0,00	-
						0,0	0,00	-
						0,0	0,00	-
Total (R\$):								-

II- Máquinas e Equipamentos: existente

III- Culturas/produções de longa duração: inexistente

IV- Obras e trabalhos de melhoria das terras: existente, abertura de área, e recuperação dos solos através dos investimentos de correção

9. METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DO VALOR:

Terras: método direto comparativo de dados de mercado.

Benfeitorias: método comparativo direto de custo de reprodução, na depreciação física e funcional busca-se aplicar a tabela proposta por Adilson Magossi. Entretanto por não possui benfeitorias, este item não foi avaliado.

10. PESQUISA DE VALORES: ver Anexo 2.

11. TRATAMENTO DE DADOS:

Os dados de mercado encontram-se identificados em planilhas anexas, foram obtidos em pesquisa realizada na região de inserção do imóvel avaliando. São dados de transações realizadas num prazo máximo de 02 (dois) anos. Nas transformações de pagamentos de pagamentos prazo e parcelados.

a) Fatores de Homogenização:

I- Fator Classe de capacidade de uso das terras:

Paradigma: áreas rurais, sem considerar as benfeitorias, com aproveitamento agropecuário enquadrado na Classe I de capacidade de uso do solo.

Referência: a partir da escala de valores da curva de preços proposta pelo Engº Hélio de Caires, considerando as subclasses de uso por melhor representarem a região geoeconômica do município em estudo.

II- Fator de Situação:

Paradigma: imóvel rural em situação **Má.**

Referência: tabela proposta pelo Engº Geraldo V. França, considerando o tipo de estrada, as distâncias e a praticabilidade durante o ano todo.

b) Processo de Homogeneização: da média aritmética dos dados homogeneizados são descartados de início aqueles acima ou abaixo de 30% da mesma, calculando-se a segunda média, chamada média saneada.

c) Campo de arbitrio: para a amostra pesquisada calcula-se intervalo de confiança de 80% utilizando Valores Percentis (Tp) para distribuição de Student, com v graus de liberdade ($v = n-1$). De acordo com a NBR 14.653-3 o campo de arbitrio, intervalo entre o limite mínimo e máximo dos preços homogeneizados fica limitado a 10% em torno do valor calculado.

12. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM

a) Componentes de baixa depreciabilidade:		
Terras:	R\$	2.542.626,78
Obras de Trabalhos de Melhorias das Terras:	R\$	
Recursos Naturais:	R\$	
	R\$	
b) Componentes de média depreciabilidade:		
Construções:	R\$	-
Empreendimentos e culturas de média depreciabilidade:	R\$	
Máquinas e Equipamentos:	R\$	
	R\$	
c) Componentes de alta depreciabilidade:		
Culturas de Alta Depreciabilidade:	R\$	
TOTAL(a+b+c)	R\$	2.542.626,78
Valor/ha	R\$	16.530,78

- d) **Valor de mercado:** imóvel denominado Fazenda Realeza - Parcela 1, localizado no município de Paragominas, Estado do Pará, registrado sob a matrícula nº 31.046, emitida em 06 de novembro de 2025, possui o valor de mercado de **R\$ 2.542.626,78 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).**

12.1 DETERMINAÇÃO DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

- n) O valor de liquidação forçada, amplamente aplicado em garantias bancárias, é definido pela norma da ABNT como o valor de um bem na situação de venda compulsória ou quando a comercialização ocorre em um prazo significativamente reduzido. Em geral, esse valor é calculado utilizando uma função financeira que considera o valor do imóvel, o prazo de venda, e as taxas de juros vigentes.

O Boletim Técnico Btec-2016/005, elaborado pelos engenheiros Osório Accioly Gatto e Rosana Akemi Murakami, destaca a importância de adotar uma taxa de desconto que abranja o custo de oportunidade e um componente de risco associado à comercialização do imóvel. Essa abordagem reflete de forma mais realista o mercado atual, incluindo despesas relacionadas à retomada do imóvel por uma instituição financeira, como custos cartorários, impostos, segurança, avaliação e manutenção, desde a retomada até o leilão.

- a) **Índices analisados/utilizados:**

ATRATIVIDADE	RISCO
Alta	4%
Média	6%
Baixa	8%

- n) Em nossos cálculos, consideramos a taxa de desconto como a soma da taxa financeira com a taxa de atratividade do imóvel, composta pela **SELIC mais o prêmio de risco.**

DETERMINAÇÃO DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO	
Taxa SELIC anual:	15,00%
Atratividade:	4%
Taxa de liquidez anual:	19,00%
Taxa de liquidez mensal:	1,4602%
Velocidade de venda:	12 meses
Índice de liquidez:	0,8403
Valor de mercado:	2.542.626,78
Valor de liquidação:	2.136.569,29

13. CONCLUSÃO:

- a) **Valor de mercado:** **R\$ 2.542.626,78**
dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos
- n) O valor de liquidação forçada é aquele que considera uma venda rápida do bem. Assim, aplicou-se um desconto de **15,97%** sobre o valor de mercado, resultando no seguinte montante:
- b) **Valor para Liquidação Imediata - VLI:** **R\$ 2.136.569,29**
dois milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos.



14. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

a) **Diagnóstico de Mercado:** A aquisição de imóveis rurais tem se consolidado como uma estratégia eficaz para investidores que buscam diversificação de portfólio e retorno financeiro, seja por meio da exploração agropecuária ou pela renda gerada com o arrendamento das terras. Após um período de retração nos preços e baixo volume de negócios em 2020, o mercado rural se manteve cauteloso, com transações limitadas. Entretanto, no período pós-pandemia, houve uma significativa expansão dos investimentos e uma valorização acentuada do setor. Fatores como o avanço da infraestrutura, a regularização fundiária e ambiental, além da expansão das atividades econômicas, criaram um ambiente propício para novos negócios. A atratividade do setor é reforçada pela rentabilidade proveniente da produção agrícola e do arrendamento, o que tem sido um elemento chave para a valorização contínua dos ativos rurais. Em suma, o mercado imobiliário rural apresenta uma tendência de crescimento, impulsionado pelo aumento dos investimentos e pelas perspectivas de desenvolvimento regional.

b) **Classificação do bem quanto à liquidez:** **NORMAL**

c) **Quanto ao desempenho do mercado:** **NORMAL**

d) **Quanto ao número de ofertas:** **MÉDIO**

e) **Quanto à absorção pelo mercado:** **ALTA**

15. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Imóvel com área certificada, porém sem confirmação do CRI, código 5303a6ee-d3ae-46ca-aa4f-ce2582ec08
- b) Documentação analisada sob os aspectos legais.
- c) As benfeitorias inexistentes no imóvel.
- d) A vistoria foi realizada com acompanhamento;
- e) Os fatos relevantes observados por ocasião da realização dos trabalhos constam nos itens acima.

16. **DATA/PERÍODO DA VISTORIA:** 05 de novembro de 2025

17. **LOCAL E DATA DO LAUDO:** Paragominas (PA), 12 de novembro de 2025

18. **CUSTO DA AVALIAÇÃO:** **R\$ 1.550,00**

19. **TÉCNICO DE AVALIAÇÃO:**

IZAQUE CASTRO DE LIMA NETO:03488580270
2025.11.18 15:53:03 -03'00'

Izaque Castro de Lima Neto
Técnico Agrícola
CFTA nº 034885802-70

20. ANEXOS:

- a) Tratamento de dados e memória de cálculo (Anexo 1)
- b) Pesquisa de valores (Anexo 2)
- c) Tabela de homogeneização de dados (Anexo 3)
- d) Croqui de localização do imóvel (Anexo 4)
- e) Declaração de Inexistência de Embargo Bioma Amazônico
- f) Certidão Negativa IBAMA
- g) Certidão de interior teor do imóvel
- h) Demonstrativo do CAR
- i) CIB
- j) CCIR

Laudo de avaliação de uso restrito (NBR 14.653-1) - Izaque Castro de Lima Neto, Técnico Agrícola- CFTA 03488580270/PA



Local Paragominas (PA) Data: 03/09/2025 Pesquisadores: Izaque Castro de Lima Neto Informante: Leobino Almeida dos Santos Endereço: Zona Rural, Paragominas (PA) Natureza: oferta de venda Data: 17/06/2023				Parcela 1	4.000.000,00	1	4.000.000,00
				Parcela 2	2.500.000,00		2.475.247,52
				Parcela 3	1.500.000,00		1.470.444,07
HOMOGENEIZAÇÃO DO EL. PARADIGMA				Parcela 4		2	-
Índice deste elemento (N.A): 0,506				Parcela 5			-
Fator de homogeneização: 1,976				Parcela 6			-
Preço Padrão (q) (R\$/ha): 73.998,35				TOTAL	8.000.000,00		7.945.691,60
				Juros	1	% am	
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:							
Denominação: Fazenda Jacaré							
Município: Paragominas							
Microrregião: Guamá (PA)							
Distância da Sede: 52 km							
Situação: má							
Área Total (ha): 212,1600							
VALOR DA TERRA NUA: 7.945.691,60							
CLASSE/SUBCLASSES DE CAPACIDADE DE USO							
Uso Atual	Classe	Área(Ha)	I. Situação	I.C. Uso	Ind. Tabela	Valor(R\$/ha)	
Culturas Anuais	IIIs	210,16	75%	68%	0,510	37.739,16	
Reserva Legal	VIII	2,00	75%	13%	0,098	7.214,84	
			75%	0%	0,000	-	
			75%	0%	0,000	-	
TOTAL		212,1600					

Local: Paragominas (PA)						
Data: 28/08/2025						
Pesquisadores: Izaque Castro de Lima Neto						
Informante: Ricardo Ziviani						
Endereço: Paragominas (PA)						
Natureza: oferta de venda						
Data: 10/06/2024		Parcela 1	3.000.000,00		3.000.000,00	
		Parcela 2	1.250.000,00	1	1.237.623,76	
HOMOGENEIZAÇÃO DO EL. PARADIGMA		Parcela 3	1.250.000,00	2	1.225.370,06	
Índice deste elemento (N.A.):	0,651	Parcela 4	1.250.000,00	3	1.213.237,68	
Fator de homoeinização:	1,535	Parcela 5	1.250.000,00	4	1.201.225,43	
Preço Padrão (q) (R\$/ha):	74.388,49	Parcela 6	1.000.000,00	5	951.465,69	
		TOTAL	9.000.000,00		8.828.922,63	
		Juros	1	% am		
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:						
Denominação: Sítio São José e Sarzi						
Município: Paragominas (PA)						
Microrregião: Capim						
Distância da Sede: 4 km						
Situação: má						
Área Total (ha): 182,20						
Obs:						
VALOR DA TERRA NUA: 8.828.922,63						
CLASSE/SUBCLASSES DE CAPACIDADE DE USO						
Uso Atual	Classe	Área(Ha)	I. Situação	I.C.Uso	Ind. Tabela	Valor(R\$/ha)
Lavoura	I	154,67	75%	100%	0,750	55.791,37
Reserva Legal	VIII	27,53	75%	13%	0,098	7.252,88
			75%	0%	0,000	-
			75%	0%	0,000	-
TOTAL		182,2000				

Local Paragominas (PA) Data: 28/08/2025 Pesquisadores: Izaque Castro de Lima Neto Informante: Bruno Goes Endereço: Paragominas (PA) Natureza: oferta de venda Data: 10/04/2024						
		Parcela 1	8.500.000,00			8.500.000,00
		Parcela 2	1.500.000,00		1	1.485.148,51
HOMOGENEIZAÇÃO DO EL. PARADIGMA		Parcela 3	1.500.000,00		2	1.470.444,07
Índice deste elemento (N.A):	0,529	Parcela 4	1.500.000,00		3	1.455.885,22
Fator de homogeneização:	1,890	Parcela 5				-
Preço Padrão (q) (R\$/ha):	92.085,07	Parcela 6				-
TOTAL			13.000.000,00			12.911.477,81
			Juros	1	% am	
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: Denominação: Fazenda Ouro Branco Município: Nova Esperança do Piriá (PA) Microrregião: Guamá (PA) Distância da Sede: 53km Situação: boa Área Total (ha): 265,00 Obs: Imóvel visitado pelo Técnico da Avaliação. VALOR DA TERRA NUA: 12.911.477,81						
CLASSE/SUBCLASSES DE CAPACIDADE DE USO						
Uso Atual	Classe	Área(Ha)	I. Situação	I.C.Uso	Ind. Tabela	Valor(R\$/ha)
Culturas anuais	Ile,s	250,00	75%	74%	0,555	51.107,21
Reserva Legal	VIII	15,00	75%	13%	0,098	8.978,29
			75%	0%	0,000	-
			75%	0%	0,000	-
TOTAL		265,0000				

Local Paragominas - PA Data: 09/11/2025 Pesquisadores: Izaque Castro de Lima Neto Informante: Mario C. Fernandes Endereço: Paragominas - PA Natureza: negócio realizado Data: 01/03/2024				Parcela 1	<table><tr><th>Valor(R\$)</th><th>Prazo</th><th>VI Presente(R\$)</th></tr><tr><td>7.157.024,79</td><td></td><td>7.157.024,79</td></tr><tr><td></td><td></td><td>-</td></tr><tr><td></td><td></td><td>-</td></tr><tr><td></td><td></td><td>-</td></tr><tr><td></td><td></td><td>-</td></tr></table>	Valor(R\$)	Prazo	VI Presente(R\$)	7.157.024,79		7.157.024,79			-			-			-			-
Valor(R\$)	Prazo	VI Presente(R\$)																					
7.157.024,79		7.157.024,79																					
		-																					
		-																					
		-																					
		-																					
HOMOGENEIZAÇÃO DO EL. PARADIGMA				Parcela 2																			
Índice deste elemento (N.A): 0,565				Parcela 3																			
Fator de homogeinização: 1,770				Parcela 4																			
Preço Padrão (q) (R\$/ha): 61.591,23				Parcela 5																			
				Parcela 6																			
TOTAL				7.157.024,79		7.157.024,79																	
				Juros	1	% am																	
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:																							
Denominação: Fazenda Boi Branco																							
Município: Paragominas PA																							
Microrregião: Paragominas PA																							
Distância da Sede: 20 Km																							
Situação: boa																							
Área Total (ha): 215,00																							
Obs: imóvel visitado																							
Benfeitorias		Conservação	Dimensão	Valor(R\$)																			
Casa Sede Alvenaria		bom	180 m²	324.000,00																			
VALOR TOTAL				324.000,00																			
VALOR DA TERRA NUA:				7.481.024,79																			
CLASSE/SUBCLASSES DE CAPACIDADE DE USO																							
Uso Atual	Classe	Área(Ha)	I. Situação	I.C.Uso	Ind. Tabela	Valor(R\$/ha)																	
Culturas Anuais	Ile	200,00	75%	80%	0,600	36.954,74																	
Reserva Legal	VIII	15,00	75%	13%	0,098	6.005,14																	
			75%	0%	0,000	-																	
			75%	0%	0,000	-																	
TOTAL		215,0000																					

Local Paragominas-PA Data: 28/08/2025 Pesquisadores: Izaque Castro de Lima Neto Informante: Américo M. Neto Endereço: Zona Rural, BR 010 Natureza: oferta de venda Data: 01/04/2022				Parcela 1	7.000.000,00	1	7.000.000,00
				Parcela 2	2.500.000,00		2.475.247,52
				Parcela 3	2.500.000,00		2.450.740,12
HOMOGENEIZAÇÃO DO EL. PARADIGMA				Parcela 4			-
Índice deste elemento (N.A): 0,485				Parcela 5			-
Fator de homogeneização: 2,061				Parcela 6			-
Preço Padrão (q) (R\$/ha): 83.318,40				TOTAL	12.000.000,00		11.925.987,65
				Juros	1	% am	
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:							
Denominação: Fazenda Vale da Benção							
Município: Paragominas (PA)							
Microrregião: Capim (PA)							
Distância da Sede: 20km							
Estrada de Acesso: PA 256							
Situação: má							
Área Total (ha): 295,00							
Obs: Imóvel visitado pelo Técnico de Avaliação.							
VALOR DA TERRA NUA: 11.925.987,65							
CLASSE/SUBCLASSES DE CAPACIDADE DE USO							
Uso Atual	Classe	Área(Ha)	I. Situação	I.C.Uso	Ind. Tabela	Valor(R\$/ha)	
Culturas Anuais	Ile,s	250,00	75%	74%	0,555	46.241,71	
Reserva Legal	VIII	45,00	75%	13%	0,098	8.123,54	
			75%	0%	0,000	-	
			75%	0%	0,000	-	
TOTAL		295,0000					

Local Paragominas-PA Data: 03/09/2025 Pesquisadores: Izaque Castro de Lima Neto Informante: Luciano Ávila Endereço: Zona Rural de Paragominas Natureza: oferta de venda Data: 11/03/2024				Parcela 1	3.500.000,00		3.500.000,00
				Parcela 2	1.500.000,00	1	1.485.148,51
HOMOGENEIZAÇÃO DO EL. PARADIGMA				Parcela 3	1.000.000,00	2	980.296,05
Índice deste elemento (N.A):	0,531			Parcela 4	1.000.000,00	3	970.590,15
Fator de homogeneização:	1,882			Parcela 5	1.000.000,00	4	1.000.000,00
Preço Padrão (q) (R\$/ha):	64.379,29			Parcela 6			-
TOTAL					8.000.000,00		7.936.034,71
				Juros	1	% am	
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:							
Denominação: Fazenda Santana II							
Município: Paragominas – PA							
Microrregião: Paragominas (PA)							
Distância da Sede: 25km							
Estrada de Acesso: BR 010							
Situação: boa							
Área Total (ha): 232,00							
Obs: Imóvel visitado pelo Técnico de Avaliações							
VALOR DA TERRA NUA: 7.936.034,71							
CLASSE/SUBCLASSES DE CAPACIDADE DE USO							
Uso Atual	Classe	Área(Ha)	I. Situação	I.C.Uso	Ind. Tabela	Valor(R\$/ha)	
Culturas Anuais	Ile,s	220,00	75%	74%	0,555	35.730,50	
Reserva Legal	VIII	12,00	75%	13%	0,098	6.276,98	
			75%	0%	0,000	-	
			75%	0%	0,000	-	
TOTAL		232,0000					



TABELA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE DADOS

Classes e Subclasses de Capacidade de Uso do Solo

SITUAÇÃO	I	Ilis	Ille	Ille,s	Ills	Illw	Ille	Ille,s	IVs	IVe	IVe,s	Vw	Vle	Vle,s	Vlle	Vlle,s	VIII
Ótima	100%	0,880	0,800	0,740	0,680	0,640	0,600	0,560	0,500	0,470	0,440	0,390	0,320	0,260	0,230	0,170	0,130
Muito Boa	95%	0,950	0,760	0,703	0,646	0,608	0,570	0,532	0,475	0,447	0,418	0,371	0,304	0,247	0,219	0,162	0,124
Boa	90%	0,900	0,792	0,720	0,666	0,612	0,576	0,540	0,450	0,423	0,396	0,351	0,288	0,234	0,207	0,153	0,117
Desfavorável	80%	0,800	0,704	0,640	0,592	0,544	0,480	0,448	0,400	0,376	0,352	0,312	0,256	0,208	0,184	0,136	0,104
Má	75%	0,750	0,660	0,600	0,555	0,510	0,480	0,450	0,375	0,353	0,330	0,293	0,240	0,195	0,173	0,128	0,098
Péssima	70%	0,700	0,616	0,560	0,518	0,476	0,448	0,420	0,350	0,329	0,308	0,273	0,224	0,182	0,161	0,119	0,091

Situação, segundo trabalho do engenheiro Hélio de Caires

Classes e Sub-classes, segundo trabalho do engenheiro Geraldo V.França

TABELA DE SITUAÇÃO E VIABILIDADE DE CIRCULAÇÃO

SITUAÇÃO	TIPO DE ESTRADA	IMPORTÂNCIA DAS DISTÂNCIAS	PRATICABILIDADE DURANTE O ANO	ESCALA DE VALOR
Ótima	Asfaltada	Limitada	Permanente	100%
Muito Boa	Primeira classe não asfaltada	Relativa	Permanente	95%
Boa	não pavimentada	Significativa	Permanente	90%
Desfavorável	estradas e serviços de passagem	vias e distâncias se equivalendo	sem condições satisfatórias	80%
Má	fechos nas servidões	distâncias e classes se equivalendo	problemas sérios na estação chuvosa	75%
Péssima	fechos e interceptadas por córregos sem pontes		problemas sérios mesmo na seca	70%

Fonte: Mendes Sobrinho

ÍNDICES DE DEPRECIÇÃO FÍSICA E FUNCIONAL DE BENFEITORIAS

DEPRECIÇÃO FÍSICA	DEPRECIÇÃO FUNCIONAL			
	100% utilizada ou ótima	75% utilizada ou média	50% utilizada ou regular	20% utiliz. ou valor residual
ótima 100%	1,00	0,75	0,50	0,20
bom 80%	0,80	0,60	0,40	0,16
regular 60%	0,60	0,45	0,30	0,12
precário 40%	0,40	0,30	0,20	0,08
mau 20%	0,20	0,15	0,10	0,04
péssimo 0%	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Adilson Magossi

Proprietário: Jean Ricardo da Costa
Denominação: Fazenda Realeza - Parcela 01
Matrícula: 31.047 no CRI de Paragominas (PA).
Município: Paragominas (PA)

No dia 05 de novembro de 2025, realizei a visita ao imóvel avaliando para efetuar os procedimentos necessários ao cumprimento do objetivo deste trabalho.

Roteiro de acesso: Partindo da cidade de Paragominas (PA), pela rodovia PA - 256 em direção a ao Rio Capim (Balsa), percorra aproximadamente 38 km até a entrada da fazenda Capixaba. Em seguida, entre na vicinal a direita e percorra por mais 37 km, virando a esquerda, seguindo em linha reta por mais 4,5 km e virar a direita e esquerda por mais 3,5km até chegar a Fazenda Realeza, localizada nas coordenadas Latitude: 2°40'37.00"S e Longitude: 47°51'15.88"O.



Paragominas (PA), 12 de novembro de 2025

IZAQUE CASTRO DE LIMA NETO:03488580270
2025.11.18 15:53:20 -03'00'

Izaque Castro de Lima Neto
CFTA nº 03488580270
Técnico Agrícola

Laudo de avaliação de uso restrito (NBR 14.653-1) - Izaque Castro de Lima Neto, Técnico Agrícola- CFTA 03488580270/PA



Proprietário: Jean Ricardo da Costa
Denominação: Fazenda Realeza - Parcela 01
Matrícula: 31.047 no CRI de Paragominas (PA).
Município: Paragominas (PA)



Vicinal de acesso em boas condições e área para limpeza



Vicinal de acesso em boas condições e área para limpeza



Vicinal de acesso em boas condições e área para limpeza



Área para Formação de Lavoura e Vicinal

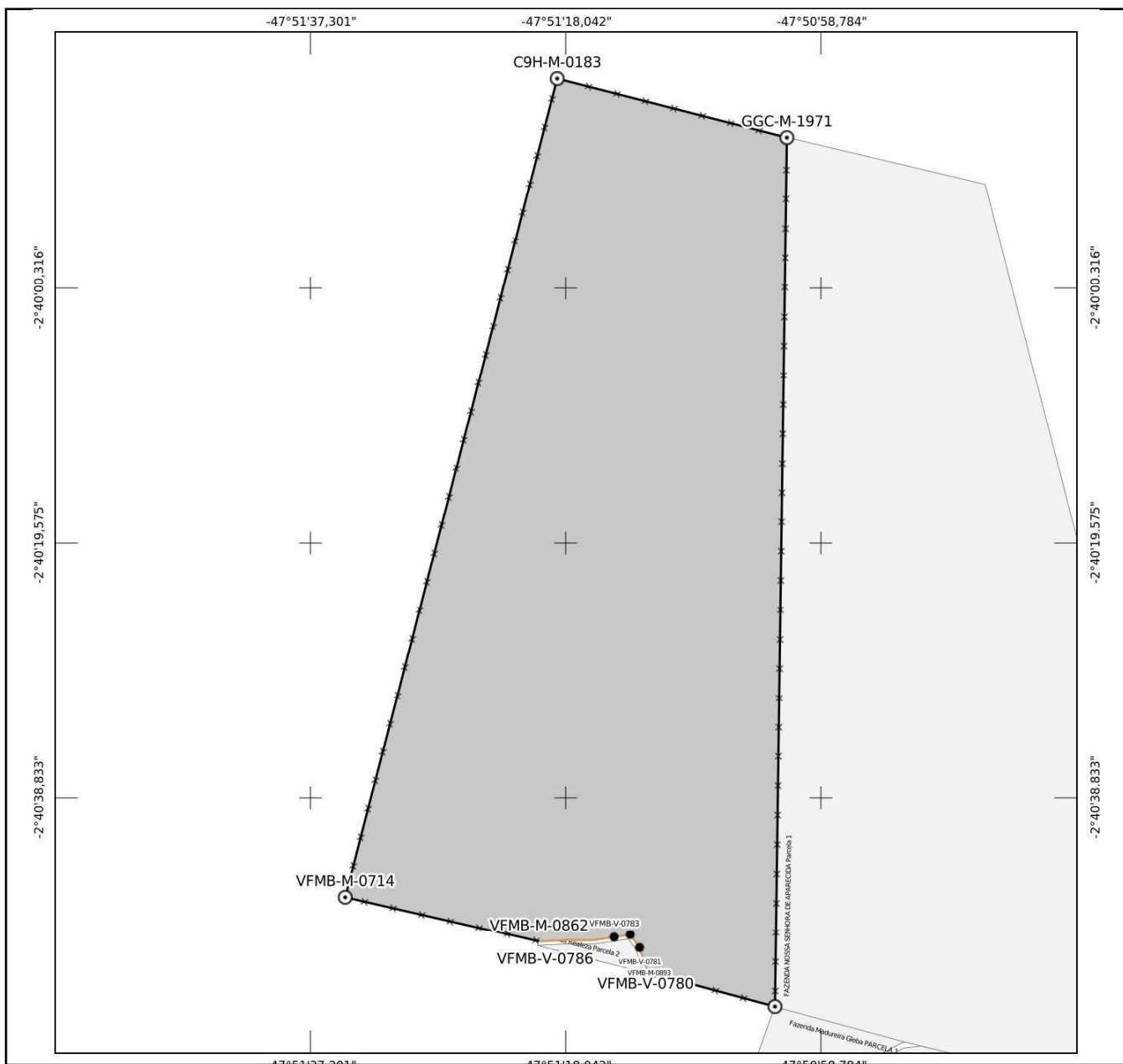


Área para limpeza e formação de lavoura



Área para limpeza e formação de lavoura





Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA



Denominação:

Fazenda Realeza - Parcela 1

Proprietário(a):

XXXXXXicardo daXXXXXX

CPF:

***.388.369**

Matrícula do imóvel:

30696; 30697; (1 de ...

Cartório de Registro de Imóveis:

(06.729-8) Paragominas - PA

Código INCRA/SNCR:

9502209168896

Município:

Paragominas-PA

Natureza da Área:

Particular

Responsável Técnico(a):

VINICIUS BORGES PAULINELLI

Formação:

Engenheiro(a) Agrônomo(a)

Conselho Profissional:

99650/MG

Cód. Credenciado(a):

VFMB

Documento de RT:

PA20220865339 - PA

Área (Sistema Geodésico Local):
153,8117 ha

Perímetro:
5.606,28 m

Sistema Geodésico:
SIRGAS 2000

Sistema de Coordenadas:
Lat./Long. - não projetado

Escala:
1:13729

Formato:
A0

○ Vértice tipo M	— Linha ideal	— Cerca
○ Vértice tipo P	— Limite artificial não tipificado	
• Vértice tipo V	— Corpo d'água ou curso d'água	
● Vértice tipo O	— Linha de cumeeada	
— Muro	— Grot	Imóvel em estudo
— Estrada	— Crista de encosta	Imóveis confrontantes
— Vala	— Pé de encosta	
— Canal	— Limite natural não tipificado	

CERTIFICAÇÃO: 5303a6ee-d3ae-46ca-aa4f-ce2582ec0807

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 17/09/24 12:05

Data da Geração: 13/11/24 12:09



Esta planta foi gerada automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Carimbo e Assinatura). Este documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico /autenticidade/5303a6ee-d3ae-46ca-aa4f-ce2582ec0807/

Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 16/09/2026 10:30:01

Número do documento: 26091519303216500000169728408

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091519303216500000169728408>

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO - 15/09/2026 19:30:32

Num. 190604686 - Pág. 20



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO



Denominação: Fazenda Realeza - Parcela 1
Proprietário(a): XXXXXXXXcarido daXXXXXX
Matrícula do imóvel: 30696; 30697;... continua na página 2.
Município/UF: Paragominas-PA
Responsável Técnico(a): VINICIUS BORGES PAULINELLI
Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)
Código de credenciamento: VFMB

Natureza da Área: Particular
CPF: ***.388.369**
Código INCRA/SNCR: 9502209168896
Cartório (CNS): (06.729-8) Paragominas - PA

Conselho Profissional: 99650/MG
Documento de RT: PA20220865339 - PA
Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 5.606,28 m **Azimuthes:** Azimuthes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE		
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimuth	Dist. (m)
C9H-M-0183	-47°51'18,709"	-2°39'44,559"	-5,78	GGC-M-1971	104°17'	551,97
GGC-M-1971	-47°51'01,393"	-2°39'48,997"	27,42	C9H-M-0158	180°47'	2014,94
C9H-M-0158	-47°51'02,292"	-2°40'54,590"	49,781	VFMB-M-0893	285°00'	303,65
VFMB-M-0893	-47°51'11,787"	-2°40'52,030"	34,03	VFMB-V-0780	331°19'	17,5
VFMB-V-0780	-47°51'12,059"	-2°40'51,530"	30,73	VFMB-V-0781	342°13'	44,84
VFMB-V-0781	-47°51'12,502"	-2°40'50,140"	29,98	VFMB-V-0782	323°55'	37,09
VFMB-V-0782	-47°51'13,209"	-2°40'49,164"	35,01	VFMB-V-0783	261°31'	37,76
VFMB-V-0783	-47°51'14,418"	-2°40'49,345"	34,83	VFMB-V-0784	261°21'	50,46
VFMB-V-0784	-47°51'16,033"	-2°40'49,592"	34,38	VFMB-V-0785	270°35'	56,28
VFMB-V-0785	-47°51'17,855"	-2°40'49,573"	33,2	VFMB-V-0786	267°23'	54,82
VFMB-V-0786	-47°51'19,628"	-2°40'49,654"	34,64	VFMB-M-0862	267°59'	14,03
VFMB-M-0862	-47°51'20,082"	-2°40'49,670"	35,27	VFMB-M-0714	282°52'	462,91
VFMB-M-0714	-47°51'34,692"	-2°40'46,314"	35,92	C9H-M-0183	14°35'	1960,05

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).



CERTIFICAÇÃO: 5303a6ee-d3ae-46ca-aa4f-ce2582ec0807

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 17/09/24 12:05

Data da Geração: 13/11/24 12:08

Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico /autenticidade/5303a6ee-d3ae-46ca-aa4f-ce2582ec0807/

Matrícula do imóvel: continuação da página 1: 30696; 30697;.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2025

DADOS DO IMÓVEL RURAL

PÁG.: 1 / 1

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 950.220.916.889-6		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL FAZENDA REALEZA					
ÁREA TOTAL (ha)	154,5904	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Pequena Propriedade Produtiva			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 27/11/2024	ÁREA CERTIFICADA ¹ 154,5904	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL GLEBA ESTADUAL NAZARE					MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL PARAGOMINAS		UF PA
MÓDULO RURAL (ha)	70,7256	Nº MÓDULOS RURAIS 0,58	MÓDULO FISCAL (ha)	55,0000	Nº MÓDULOS FISCAIS 2,8107	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 4,00	
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO PA/PARAGOMINAS		DATA REGISTRO 25/09/2024	CNS OU OFÍCIO 67298	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 31048	REGISTRO R 1	LIVRO OU FICHA 2-	ÁREA (ha) 0,7787
PA/PARAGOMINAS		25/09/2024	67298	31047	R 1	2-	153,8117
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)							
REGISTRADA	154,5904	POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA 154,5904			

DADOS DO DECLARANTE

NOME JEAN RICARDO DA COSTA		CPF/CNPJ 066.388.369-51
NACIONALIDADE BRASILEIRA	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1	

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ 066.388.369-51	NOME JEAN RICARDO DA COSTA	CONDIÇÃO Proprietário Ou Possseiro Individual	DETENÇÃO (%) 100,00
----------------------------	-------------------------------	--	------------------------

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 16/06/2025	NÚMERO DO CCIR 72384179255	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 28/08/2025	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 22,58	VALOR COBRADO 22,58	MULTA 2,26	JUROS 0,23	VALOR TOTAL *** QUITADO ***
----------------------------	--------------------------------------	------------------------	---------------	---------------	--------------------------------

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO E DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.547/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC., OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISITA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.889/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 8º DA LEI 8.629/93.
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO.
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Número de Autenticidade
07490.26530.14350.02155

Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 16/09/2026 10:30:01

Número do documento: 26091519303216500000169728408

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091519303216500000169728408>

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO - 15/09/2026 19:30:32

Num. 190604686 - Pág. 23

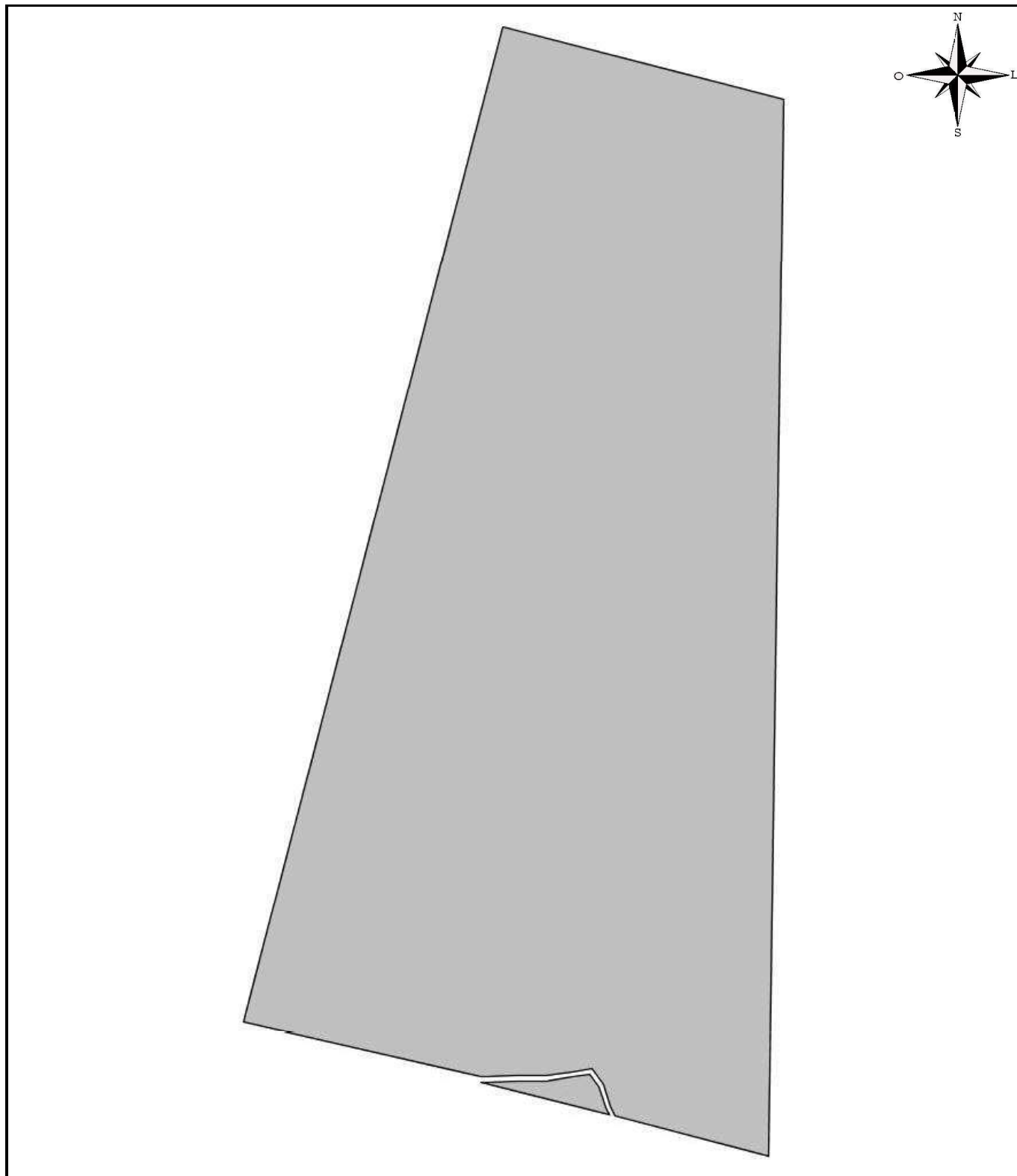


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2025

CROQUI DO IMÓVEL RURAL: 950.220.916.889-6

ÁREA: 154.5904 ha

Escala: 1:10044 Formato: A4



Número de Autenticidade
07490.26530.14350.02155



Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 16/09/2026 10:30:01
Número do documento: 26091519303216500000169728408
<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091519303216500000169728408>
Assinado eletronicamente por: CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO - 15/09/2026 19:30:32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DE IMÓVEL RURAL**

CIB: 9.978.645-1

Nome do Imóvel: FAZENDA REALEZA

Município: PARAGOMINAS

UF: PA

Área total (em hectares): 154,5

Contribuinte: JEAN RICARDO DA COSTA

CPF: 066.388.369-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel rural acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de Certidão Negativa de Débitos.

Esta certidão se refere à situação do imóvel rural no âmbito da RFB e da PGFN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:33 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **0500.FA22.CCFF.2615**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

CERTIDÃO DE DESMATAMENTO ILEGAL

Emitido em: 12/11/25 21:40:42

Válido até: 90 dias

CAR: PA-1505502-37FFB366FA084645BCF0DB9798530302

Situação: Ativo

Razão: FAZENDA REALEZA

Proprietário(s): JEAN RICARDO DA COSTA

Município: Paragominas

NADA CONSTA

Este imóvel não está embargado pela SEMAS e não faz parte da Lista do Desmatamento Ilegal do Estado do Pará - LDI, seguindo o disposto na Instrução Normativa SEMAS nº 07, de 19 de novembro de 2014

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pela SEMAS/PA;
4. Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias;
5. A autenticidade desta Certidão pode ser averiguada no site da SEMAS/PA, endereço:

<http://monitoramento.semas.pa.gov.br/ldi/pesquisa/pesquisarComCar?codigoImovel=PA-1505502-37FFB366FA084645BCF0DB97>

A presente certidão refere-se aos embargos realizados pela SEMAS e órgãos municipais ambientais do Estado do Pará.

Para verificar embargos federais é necessário consultar o site do IBAMA -

<https://servicos.ibama.gov.br/citf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>

Página 1/ 1



Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR

Registro de Inscrição no CAR: PA-1505502-37FFB366FA084645BCF0DB9798530302	Data da Inscrição: 14/12/2022	Data da Última Retificação: 14/12/2022
--	----------------------------------	---

Dados do Imóvel Rural

Área do Imóvel Rural: 155,58 ha	Módulos Fiscais: 2,83
Coordenadas Geográficas do Centróide:	Latitude: 02°40'21,84" S Longitude: 47°51'14,7" O
Município: Paragominas	Unidade da Federação: PA
Condição Externa: Analisado sem pendências	
Situação do Cadastro: Ativo	

Informações Gerais

- Este documento apresenta a situação das informações declaradas no CAR relativas às Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso restrito, para os fins do disposto no inciso II do caput do art. 3º do Decreto nº 7.830, de 2012, do art. 51 da Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014, e da Resolução SFB nº 03, de 27 de agosto de 2018;
- As informações prestadas no Cadastro Ambiental Rural são de caráter declaratório e estão sujeitas à análise pelo órgão competente;
- As informações constantes neste documento são de natureza pública, nos termos do artigo 12 da Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014;
- Este documento não será considerado título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse;
- Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural.

Cobertura do Solo

Descrição	Área (ha)
Área de Remanescente de Vegetação Nativa	113,76
Área Rural Consolidada	41,05
Área de Servidão Administrativa	0,34

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1 de 3

Demonstrativo gerado em: 12/11/25 21:40



Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR

Registro de Inscrição no CAR: PA-1505502-37FFB366FA084645BCF0DB9798530302	Data da Inscrição: 14/12/2022	Data da Última Retificação: 14/12/2022
--	----------------------------------	---

Reserva Legal

Localização da Reserva Legal: Aprovada

Informação Documental

Descrição	Área (ha)
Área de Reserva Legal Averbada, referente ao Art. 30 da Lei nº 12.651/2012	0,00

Informação Georreferenciada

Descrição	Área (ha)
Área de Reserva Legal Averbada	0,00
Área de Reserva Legal Aprovada não Averbada	0,00
Área de Reserva Legal Proposta	113,76
Total de Reserva Legal Declarada pelo Proprietário/Possuidor	-

Áreas de Preservação Permanente (APP)

Descrição	Área (ha)
APP	3,26
APP em Área Rural Consolidada	0,00
APP em Área de Remanescente de Vegetação Nativa	3,26

Áreas de Uso Restrito

Descrição	Área (ha)
Áreas de Uso Restrito	0,00

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 2 de 3

Demonstrativo gerado em: 12/11/25 21:40



Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR

Registro de Inscrição no CAR: PA-1505502-37FFB366FA084645BCF0DB9798530302	Data da Inscrição: 14/12/2022	Data da Última Retificação: 14/12/2022
--	----------------------------------	---

Regularidade Ambiental

Para imóveis não analisados, o sistema adota o artigo 12 da Lei nº 12.651/2012 como referência para garantir a conformidade legal em relação à Reserva Legal. Para imóveis analisados, as informações apresentadas neste item são provenientes da análise realizada pelo órgão estadual competente. No caso de Estados que utilizam sistema próprio, caso as informações da análise da regularidade ambiental não sejam enviadas ao SICAR federal pelo órgão estadual competente, o sistema realiza automaticamente o cálculo com base nos dados declarados, a partir da aplicação da Lei 12.651/2012 e regulamentos.

Descrição	Área (ha)
Passivo / Excedente de Reserva Legal	4,31
Área de Reserva Legal a recompor	0,00
Áreas de Preservação Permanente a recompor	0,00
Área de Uso Restrito a recompor	0,00

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 3 de 3

Demonstrativo gerado em: 12/11/25 21:40





CERTIDÃO NEGATIVA DE EMBARGO

Número da Certidão: UCFKHBVWMBR7E7K1

Emitido em: 12/11/2025

Válidade até: 12/12/2025

INTERESSADO: JEAN RICARDO DA COSTA

CNPJ/CPF: 066.388.369-51

NADA CONSTA

NA LISTA DE EMBARGOS DO IBAMA

Código para Consulta: UCFKHBVWMBR7E7K1



OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo Ibama;
4. Esta certidão é válida por 30(trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, Serviços On-Line, Link Certidão Negativa de Débito.



TERMO DE AJUSTAMENTO DE PREÇO ("TAP")

LOTE DE COMPRA: 26-01-115-0213-1



EMPRESA ("COMPRADORA"): AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA.
CNPJ: 77.294.254/0115-52
FILIAL: TAILANDIA
COMPRA E VENDA: 26-01-115-0213

CLIENTE ["VENDEDOR(A)"]

Cliente: JEAN RICARDO DA COSTA CPF/CNPJ: 066.388.369-51
Endereço: RODOVIA PA 150 VICINAL 13 KM 09 Município: TAILANDIA Estado: PA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Produto: SOJA EM GRAOS NCM 1201.90.00 Tipo Produto: RR participante Quantidade (kg): 2.139.420
Tipo. L. C.: TROCA INSUMOS Garantia: Nao Safra: 2027

CONDIÇÕES DA COMPRA E VENDA

Preço da Saca (60 kg): US\$ 21,00 Moeda: US\$ Tipo Frete: CIF
Data da Entrega: 01/04/2027 até 30/04/2027

TRIBUTOS

FUNRURAL: US\$ 0,00 SENAR: US\$ 1.497,59 FETHAB: R\$ 0,00 IMA: R\$ 0,00
DPI: US\$ 0,00 FUNDEINFRA: US\$ 0,00 FACS: R\$ 0,00

CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Data da Compra e Venda	Operação	Unidade	Quantidade (kg)	Valor	Valor Saca
13/07/2026	PRECO FIXO	SACA 60KG	2.139.420	748.797,00	21,00

Data de Pagto Valor Forma de Pagamento
25/09/2026 US\$ 747.299,41 ACERTO

VALOR TOTAL : US\$ 747.299,41

CONDIÇÕES GERAIS

1. O CLIENTE, em comum acordo com a EMPRESA, firmam nesta data o presente Termo de Ajustamento de Preço ("TAP"), estabelecendo o Preço por Saca (60 Kg cada uma) da quantidade do PRODUTO ora vendido pelo CLIENTE à EMPRESA ("Valor Saca") que integra a COMPRA E VENDA referenciada e melhor detalhada acima. O CLIENTE se responsabiliza pela origem e evicção do PRODUTO. Os tributos, os direitos de propriedade intelectual (DPI) e o VALOR TOTAL (líquido) mencionados neste TAP são meramente estimativos, sendo que os valores definitivos (para mais ou para menos) serão apurados no momento do fato gerador, e, quando devidos, serão recolhidos pela AMAGGI e descontados do preço a ser pago ao CLIENTE. O CLIENTE autoriza, desde já, a EMPRESA: (i) a amortizar eventuais valores já pagos pela EMPRESA ao CLIENTE em forma de adiantamento por conta do preço do PRODUTO, devidamente atualizados e acrescidos de juros, na forma convencional, (ii) bem como, a proceder em caráter irrevogável e irretratável, nos moldes do artigo 368 do Código Civil Brasileiro aliado ao quanto aqui estabelecido, a compensação de eventuais créditos e débitos que o CLIENTE ou qualquer empresa(s) que o CLIENTE, direta ou indiretamente, controle ou faça parte do quadro societário, figurando como sócio, tenha(m) ou venha(m) a ter com a EMPRESA ou para qualquer das empresas que a EMPRESA e/ou a empresa ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.786.144/0001-76, estabelecida a Avenida André Antonio Maggi nº 303, Bairro Alvorada, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, porventura controle ou tenha participação, empresas coligadas ou interligadas do grupo.

1.1. No caso do preço do PRODUTO ser estabelecido em Dólar dos Estados Unidos (US\$), fica estabelecido que o(s) pagamento(s) será(ão) sempre realizado(s) pela EMPRESA ao CLIENTE em moeda corrente nacional (R\$), multiplicando-se quantidade de dólares total pela cotação de fechamento Ptax do dólar dos Estados Unidos (US\$), taxa compra, divulgada pelo Banco Central do Brasil, relativa ao dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.

1.2. Os tributos vigentes e incidentes (ou que venham a ser criados) sobre o PRODUTO, no mercado interno, interestadual ou na exportação, serão recolhidos pela EMPRESA em conformidade com a legislação da época do surgimento do fato gerador (entrega do PRODUTO) e serão descontados do valor total a ser pago ao CLIENTE.

1.3. O pagamento do preço do PRODUTO fica condicionado: (i) a entrega pelo CLIENTE à EMPRESA (CIF) e/ou retirada pela EMPRESA (FOB) da quantidade total do PRODUTO deste TAP; (ii) que o PRODUTO esteja livre e desembaraçado de quaisquer despesas, ônus, gravames, problemas e/ou impedimentos de qualquer natureza. Enquanto não atendidas cumulativamente as condições acima, o pagamento ficará automaticamente suspenso, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, e ainda, não sofrerá nenhum reajuste ou acréscimo, mesmo que haja variação do preço do Produto no mercado.

1.4. O CLIENTE se obriga em emitir e registrar em favor da COMPRADORA, imediatamente a assinatura deste TAP, 01 (uma) Cédula de Produto Rural (CPR), constituindo penhor cedular de primeiro grau de preferência e sem concorrência com terceiros, e que contemple a especificação, safra e a quantidade de PRODUTO vendido, que será cultivada pelo CLIENTE ou que venha a ser produzida pelo mesmo em áreas de terras rurais indicadas previamente à parte COMPRADORA.

2. O CLIENTE declara ainda, que: (I) o PRODUTO, ora negociado, não provém de áreas de reserva legal, preservação permanente, áreas indígenas, unidades de conservação, áreas embargadas ou com irregularidades ambientais, tampouco provém de áreas de desmatamento ilegal; (II) o PRODUTO, ora vendido, foi produzido a partir de variedades de sementes autorizadas pelo Ministério da Agricultura e seguindo todos os procedimentos determinados pelas normas vigentes; (III) o Produto está em conformidade com as Leis Brasileiras (especialmente a Lei de Sementes, Lei de Proteção de Cultivares e Lei Propriedade Industrial), não violando qualquer direito, especialmente os direitos de propriedade intelectual de empresas desenvolvedoras de sementes, cultivares e eventos biotecnológicos, assumindo o CLIENTE toda e qualquer responsabilidade perante tais empresas, ficando a EMPRESA autorizada pelo CLIENTE, em caráter irrevogável e irretratável, a descontar do pagamento do VALOR TOTAL acima ajustado, eventuais valores devidos pelo CLIENTE a título de direitos de propriedade intelectual (DPI); e, (IV) que o PRODUTO não é proveniente de produção cultivada em áreas de terras localizadas no Bioma Amazônia, que foram desflorestadas após 22 de julho de 2008.

3. As PARTES se obrigam, sob as penas previstas na lei, em cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prevenção e combate de corrupção, atividades ilícitas, lavagem de dinheiro e demais atos ilícitos análogos, nos termos da Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), bem como quaisquer outros dispositivos que venham a vigor na legislação brasileira atinente a matéria.

4. As PARTES [e na eventualidade, seus representantes legais e/ou fiador(es)] autorizam reciprocamente o tratamento dos dados pessoais coletados em razão deste TAP, e assim, obrigam-se em observar a legislação aplicável acerca da privacidade, segurança e do tratamento dos referidos dados pessoais, adotando boas práticas para garantir que o tratamento dos dados pessoais aqui previstos sejam sempre limitados à sua finalidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -

5. As Partes declaram expressamente que não possuem em sua cadeia de produção/atividades a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante análoga ao de trabalho escravo, tampouco se beneficiam ou coadunam com tais práticas. Declaram, ainda, que atuam de modo a minimizar o impacto ambiental de sua produção / atividade.

6. O presente TAP é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ficando as Partes e seus herdeiros e ou sucessores, a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento pactuado neste TAP.

7. O CLIENTE declara ter conhecimento do Código de Ética e Conduta da EMPRESA, que está disponível no sítio eletrônico <http://amaggi.com.br/codigodeetica>, bem como declara, ainda, no melhor do seu conhecimento, não estar envolvida em qualquer situação que configure descumprimento ao disposto no referido Código de Ética.

8. Estando assim as PARTES justas e acertadas, assinam este TAP em (i) duas vias impressas fisicamente de igual teor e forma ou alternativamente, (ii) eletronicamente, nos termos do Artigo 10º, §2 da Medida Provisória 2.220-2 de 24/08/2001 c/c Lei 14.063/2020, onde, nesse formado, as PARTES expressamente reconhecem e admitem, em caráter irrevogável e irretratável, que ditas assinaturas assinadas eletronicamente são tidas pelas mesmas como validas e verdadeiras, cuja autenticidade das assinaturas eletrônicas poderão ser verificadas, por quem interessar possa, além de simples consulta nas opções formato Portátil de Documento (PDF-Portable Document Format) deste TAP, também por meio de consulta do endereço eletrônico <https://assinaturadigitalamaggi.com.br> e/ou <https://cloud.bry.com.br>.

Tailandia - PA, 13 de julho de 2026.

JEAN RICARDO DA COSTA
CLIENTE

AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA.
EMPRESA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200/2001 C/C LEI 14.063/2020, CONFORME ASSINATURAS CONSTANTES NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.



**COMPRA E VENDA Nº (Instrumento):**

PARTE VENDEDORA:

CNPJ:

DISTRIBUIÇÃO:

PRODUTO:

UNIDADE DE NEGÓCIO:

CENTRO FORNECEDOR:

TIPO DE OPERAÇÃO:

443456

AMAGGI EXP.E IMP.LTDA

77.294.254/0115-52

Mercado Interno

Defensivos

TAILANDIA

MARABA

ZDEF - Venda Defensivos

PARTE COMPRADORA:

Nome:	JEAN RICARDO DA COSTA	CPF/CNPJ:	066.388.369-51
Fazenda:	ZONA RURAL	I.E.:	159727537
Endereço:	Rodovia Pa 150 Vicinal 13, KM 09, Gleba 11		
Município:	Tailandia	UF:	Para

PRODUTO E SEU PREÇO:

O.V	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário U\$	Valor Total U\$
0014148026	3.000,00	Quilogramas	MAP PURIFICADO BIO SOJA 25 KG	1,80	5.399,93
PREÇO TOTAL					5.399,93

CONDIÇÕES DA VENDA:

Moeda:	Dólares (US\$)		
Condição de Pagamento:	TR-TROCA (BARTER)	Data de pagamento:	Na data de 25/09/2026
Frete:	CPT	Prazo de entrega/retirada:	Até 25/11/2026.
Local de entrega:	RODOVIA PA 150 VICIN SN, PA 150 VIC-ZONA RURAL-TAILÂNDIA-Pará		
Responsabilidade Frete:	VENDEDORA		
Cultura:	SOJA	Safra:	2027

CONDIÇÕES GERAIS:

- A parte COMPRADORA adquire da parte VENDEDORA os referidos Insumos Agrícolas ("Produto") pelo Preço Total pactuado acima. O pagamento será efetuado pela parte COMPRADORA na data de pagamento, através de transferência bancária à conta corrente de titularidade da parte VENDEDORA de nº 40016-9, agência 1676 do Banco ITAU, ou, por outra forma convencionada por escrito e em comum acordo entre as PARTES.
 - Se nas CONDIÇÕES DA VENDA constar a Condição de Pagamento de "VP-VENDA A PRAZO" e/ou "ADTO-ADIANTAMENTO" e/ou "TR-TROCA (BARTER)", a parte COMPRADORA reconhece solicitou expressamente à parte VENDEDORA a concessão de fomento agrícola em espécie para sua produção de commodities na safra corrente, especialmente (porém a tanto não limitado) para o pagamento do Preço Total do Produto.
 - Para tanto, a parte COMPRADORA deverá entregar à parte VENDEDORA os documentos necessários para análise do pretendido fomento agrícola, no qual a parte COMPRADORA declara ter conhecimento em todos os seus termos e condicionantes.
 - Condicionantes: A parte COMPRADORA concorda que (i) se o fomento agrícola for aprovado pela parte VENDEDORA, a parte COMPRADORA se obriga em outorgar à parte VENDEDORA as garantias eventualmente exigidas pelo departamento de crédito da parte VENDEDORA e a formalizar toda a documentação necessária à concessão do referido fomento agrícola, no qual declara ter prévio conhecimento, especialmente (porém a tanto não se limitando) a emissão pela parte COMPRADORA de uma Cédula de Produto Rural em favor da parte VENDEDORA, com a promessa de entrega de sua produção de commodities na safra corrente, conforme estabelecido pelo departamento de crédito da parte VENDEDORA, com a instituição de garantia cedular e/ou por escritura pública de alienação fiduciária de commodities e/ou bens imóveis, a critério da parte VENDEDORA, que deverão ser devidamente registradas nas entidades e/ou cartórios competentes; (ii) caso o fomento agrícola não seja aprovado pela parte VENDEDORA e o crédito não for concedido, ou ainda, caso a parte COMPRADORA se recuse a prestar as garantias e/ou a formalizar toda a documentação necessária à concessão do fomento e/ou as garantias não forem registradas, a parte COMPRADORA deverá efetuar o pagamento do Preço Total do Produto em espécie e na conta corrente da parte VENDEDORA indicada acima, até a data de pagamento, sob pena de responder nos termos da Cláusula DO INADIMPLEMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, constantes do Contrato, adiante indicado.
 - Portanto, independente do prazo de entrega/retirada dos Insumos Agrícolas, fica estabelecido de comum e recíproco acordo entre as PARTES que a entrega/retirada dos Insumos Agrícolas está condicionada (i) ao cumprimento integral das condicionantes acima, e/ou, (ii) ao pagamento integral do Preço Total do Produto, condição essa que a PARTE COMPRADORA manifesta expressa concordância.
- Este Instrumento faz parte integrante do Contrato de Compra e Venda de Insumos 443456 ("Contrato").
- No caso do preço do Produto ser estabelecido em Dólar dos Estados Unidos (US\$), fica estabelecido que o(s) pagamento(s) será(ão) sempre realizado(s) pela PARTE COMPRADORA em moeda corrente nacional(R\$), multiplicando-se quantidade de dólares total pela cotação de fechamento Ptax do dólar dos Estados Unidos (US\$), taxa compra divulgada pelo Banco Central do Brasil, relativo ao dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.
 - A parte COMPRADORA, independentemente de qualquer formalidade e aliado ao quanto aqui estabelecido, autoriza a parte VENDEDORA a proceder em caráter irrevogável e irretroatável, nos moldes do artigo 368 do Código Civil Brasileiro, a compensação de eventuais créditos e débitos que a parte COMPRADORA ou qualquer empresa(s) que a parte COMPRADORA, direta ou indiretamente, controle ou faça parte do quadro societário, figurando como sócio, tenha ou venha a ter com a parte VENDEDORA, ou para qualquer das empresas que a parte VENDEDORA e/ou a empresa ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.786.144/0001-76, estabelecida a Avenida André Antonio Maggi nº 303, Bairro Alvorada, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, porventura controle ou tenha participação, empresas coligadas ou interligadas do grupo.
 - Este Instrumento constitui título executivo extrajudicial, conforme previsão no Artigo 784, III do Código Civil Brasileiro.
 - As PARTES declaram que em sua cadeia produtiva e em todas as atividades relacionadas ao objeto deste Instrumento: (I) promovem o respeito aos direitos humanos e ao trabalho digno, e, portanto, não adotam em sua cadeia produtiva e em todas as atividades relacionadas ao objeto deste Instrumento, a exploração de trabalho infantil ou de trabalho em situação degradante, análoga à de trabalho escravo, tampouco se beneficiam ou coadunam com tais práticas; (II) não adotam e não coadunam com qualquer prática de concorrência desleal e de corrupção, de discriminação em todas as suas formas, agindo sempre pautadas na ética e na legalidade; (III) atendem à todas as exigências legais e regulamentares, contribuindo com a promoção da segurança alimentar e nutricional; (IV) atuam de modo a preservar o meio ambiente, incluindo áreas de reserva ambiental, indígena, preservação permanente, parques nacionais, buscando sempre o desenvolvimento sustentável e a minimização dos efeitos nocivos e de eventuais impactos negativos que possam ser causados ao meio ambiente em razão de suas atividades.
 - As PARTES se obrigam a observar e cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prevenção e combate de corrupção, atividades ilícitas, lavagem de dinheiro e demais atos ilícitos análogos, incluindo (porém a tanto não se limitando) a Lei 12.846/2013 e quaisquer outros dispositivos que venham a vigor a respeito de referida matéria. Ainda, a parte COMPRADORA declara ter conhecimento do Código de Ética e Conduta da parte

Página 1 de 2

**COMPRA E VENDA Nº (Instrumento):**

PARTE VENDEDORA:

CNPJ:

DISTRIBUIÇÃO:

PRODUTO:

UNIDADE DE NEGÓCIO:

CENTRO FORNECEDOR:

TIPO DE OPERAÇÃO:

443456

AMAGGI EXP.E IMP.LTDA

77.294.254/0115-52

Mercado Interno

Defensivos

TAILANDIA

MARABA

ZDEF - Venda Defensivos

VENDEDORA, que está disponível no sítio eletrônico <http://amaggi.com.br/codigodeetica>, bem como declara, ainda, no melhor do seu conhecimento, não estar envolvida em qualquer situação que configure descumprimento ao disposto no referido Código de Ética.

7. As PARTES declaram possuir conhecimento das leis e regulamentações que tratam da proteção de dados pessoais, em especial da Lei nº 13.709/2018 [Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)], assegurando assim as PARTES, reciprocamente, que adotam internamente todas as práticas legalmente exigidas relativas à proteção de dados pessoais.

8. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas judiciais que poderão surgir na interpretação/execução da presente venda.

9. Estando assim as PARTES justas e acertadas, assinam este Instrumento eletronicamente, nos termos do Artigo 10º, §2 da Medida Provisória 2.220-2 de 24/08/2001 c/c Lei 14.063/2020, onde, nesse formado, as PARTES expressamente reconhecem e admitem, em caráter irrevogável e irretratável, que ditas assinaturas são tidas pelas mesmas como válidas e verdadeiras, cuja autenticidade das assinaturas digitais poderão ser verificadas, por quem interessar possa, além de simples consulta nas opções do formato Portátil de Documento (PDF - Portable Document Format) deste Instrumento, também por meio de consulta do endereço eletrônico <http://assinaturadigitalamaggi.com.br> e/ou <http://cloud.bry.com.br>, dispensando as PARTES as assinaturas das testemunhas, nos termos do §4º do Artigo 784 da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Tailandia - Para, 22 de julho de 2026.

JEAN RICARDO DA COSTA - COMPRADOR(A)

(CPF: 066.388.369-51 / E-MAIL: jeanricardo.agro@gmail.com)

AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - VENDEDORA

Rep. por HERBERT EUGENIO SCARTON (CPF: 060.954.621-00 / E-MAIL: herbert.scarton@amaggi.com.br), e ORLANDO DE SOUZA MORAIS (CPF: 004.004.272-30 / E-MAIL: orlando.morais@amaggi.com.br)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200/2001 C/C LEI 14.063/2020.





Documento eletrônico assinado digitalmente no BRyCloud

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 16/09/2026 10:30:01

Número do documento: 26091519303386700000169728411

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091519303386700000169728411>

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO - 15/09/2026 19:30:34



COMPRA E VENDA Nº (Instrumento): 443456
PARTE VENDEDORA: AMAGGI EXP.E IMP.LTDA
CNPJ: 77.294.254/0115-52
DISTRIBUIÇÃO: Mercado Interno
PRODUTO: Defensivos
UNIDADE DE NEGÓCIO: TAILANDIA
CENTRO FORNECEDOR: MARABA
TIPO DE OPERAÇÃO: ZDEF - Venda Defensivos

PARTE COMPRADORA:			
Nome:	JEAN RICARDO DA COSTA	CPF/CNPJ:	066.388.369-51
Fazenda:	ZONA RURAL	I.E.:	159727537
Endereço:	Rodovia Pa 150 Vicinal 13,KM 09,Gleba 11		
Município:	Tailandia	UF:	Para

PRODUTO E SEU PREÇO:					
O.V	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário U\$	Valor Total U\$
0014148023	300,00	Litro	CERTEZA N IHARA 20L	14,00	4.199,94
0014148023	1.500,00	Quilograma	SPERTO 4X5KG	17,00	25.499,66
0014148023	160,00	Litro	SURVEY 250 FS 20L	16,00	2.559,97
0014148023	1.500,00	LITRO	VERTIMEC 84 SC 4X5L	12,50	18.749,75
0014148023	3.000,00	Litro	SAFENITH RAINBOW 20L	4,80	14.399,81
0014148023	760,00	Litro	PIRIPROXIFEN NORTOX 20L	12,00	9.119,88
0014148023	380,00	Litro	BELVAN 2X10L	35,00	13.299,82
0014148023	1.500,00	Litro	LUBAQUAT 200 SL 20L	4,50	6.749,91
0014148023	2.400,00	LITROS	OFF ROAD 20L	3,00	7.199,90
0014148023	5.260,00	Litro	GLIFOSATO 72 WG CROTECT 20KG	5,70	29.981,59
0014148023	1.200,00	Litro	CLETODIM 240 EC BRILLIANCE 20L	5,60	6.719,91
0014148023	400,00	LITRO	METHOMEX 215 SL 20L	4,00	1.599,98
0014148023	120,00	LITROS	AURORA 400 EC 10L	54,00	6.479,91
PREÇO TOTAL					146.560,03

CONDIÇÕES DA VENDA:			
Moeda:	Dólares (US\$)		
Condição de Pagamento:	TR-TROCA (BARTER)	Data de pagamento:	Na data de 25/09/2026
Frete:	CPT	Prazo de entrega/retirada:	Até 25/11/2026.
Local de entrega:	RODOVIA PA 150 VICIN SN, PA 150 VIC-ZONA RURAL-TAILÂNDIA-Pará		
Responsabilidade Frete:	VENDEDORA		
Cultura:	SOJA	Safra:	2027

CONDIÇÕES GERAIS:	
1. A parte COMPRADORA adquire da parte VENDEDORA os referidos Insumos Agrícolas ("Produto") pelo Preço Total pactuado acima. O pagamento será efetuado pela parte COMPRADORA na data de pagamento, através de transferência bancária à conta corrente de titularidade da parte VENDEDORA de nº 40016-9, agência 1676 do Banco ITAU, ou, por outra forma convencionada por escrito e em comum acordo entre as PARTES. 1.1. Se nas CONDIÇÕES DA VENDA constar a Condição de Pagamento de "VP-VENDA A PRAZO" e/ou "ADTO-ADIANTAMENTO" e/ou "TR-TROCA (BARTER)", a parte COMPRADORA reconhece solicitou expressamente à parte VENDEDORA a concessão de fomento agrícola em espécie para sua produção de <i>commodities</i> na safra corrente, especialmente (porém a tanto não limitado) para o pagamento do Preço Total do Produto. 1.2. Para tanto, a parte COMPRADORA deverá entregar à parte VENDEDORA os documentos necessários para análise do pretendido fomento agrícola, no qual a parte COMPRADORA declara ter conhecimento em todos os seus termos e condicionantes. 1.3. Condicionantes: A parte COMPRADORA concorda que (i) se o fomento agrícola for aprovado pela parte VENDEDORA, a parte COMPRADORA se obriga em outorgar à parte VENDEDORA as garantias eventualmente exigidas pelo departamento de crédito da parte VENDEDORA e a formalizar toda a documentação necessária à concessão do referido fomento agrícola, no qual declara ter prévio conhecimento, especialmente (porém a tanto não se limitando) a emissão pela parte COMPRADORA de uma Cédula de Produto Rural em favor da parte VENDEDORA, com a promessa de entrega de sua produção de <i>commodities</i> na safra corrente, conforme estabelecido pelo departamento de crédito da parte VENDEDORA, com a instituição de garantia cedular e/ou por escritura pública de alienação fiduciária de <i>commodities</i> e/ou bens imóveis, a critério da parte VENDEDORA, que deverão ser devidamente registradas nas entidades e/ou cartórios competentes; (ii) caso o fomento agrícola não seja aprovado pela parte VENDEDORA e o crédito não for concedido, ou ainda, caso a parte COMPRADORA se recuse a prestar as garantias e/ou a formalizar toda a documentação necessária à concessão do fomento e/ou as garantias não forem registradas, a parte COMPRADORA deverá efetuar o pagamento do Preço Total do Produto em espécie e na conta corrente da parte VENDEDORA indicada acima, até a data de pagamento, sob pena de responder nos termos da Cláusula DO INADIMPLEMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, constantes do Contrato, adiante indicado. 1.4. Portanto, independente do prazo de entrega/retirada dos Insumos Agrícolas, fica estabelecido de comum e recíproco acordo entre as PARTES que a entrega/retirada dos Insumos Agrícolas está condicionada (i) ao cumprimento integral das condicionantes acima, e/ou, (ii) ao pagamento integral do Preço Total do Produto, condição essa que a PARTE COMPRADORA manifesta expressa concordância. 2. Este Instrumento faz parte integrante do Contrato de Compra e Venda de Insumos 443456 ("Contrato"). 3. No caso do preço do Produto ser estabelecido em Dólar dos Estados Unidos (US\$), fica estabelecido que o(s) pagamento(s) será(ão) sempre realizado(s) pela PARTE COMPRADORA em moeda corrente nacional(R\$), multiplicando-se quantidade de dólares total pela cotação de fechamento Ptax do dólar dos Estados Unidos (US\$), taxa compra divulgada pelo Banco Central do Brasil, relativo ao dia útil imediatamente anterior à data de pagamento. 3.1. A parte COMPRADORA, independentemente de qualquer formalidade e aliado ao quanto aqui estabelecido, autoriza a parte VENDEDORA a proceder em caráter irrevogável e irretirável, nos moldes do artigo 368 do Código Civil Brasileiro, a compensação de eventuais créditos e débitos que a parte COMPRADORA ou qualquer empresa(s) que a parte COMPRADORA, direta ou indiretamente, controle ou faça parte do quadro societário, figurando como sócio, tenha ou venha a ter com a parte VENDEDORA, ou para qualquer das empresas que a parte VENDEDORA e/ou a empresa ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.786.144/0001-76, estabelecida a Avenida André Antonio Maggi nº 303, Bairro Alvorada, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, porventura controle ou tenha participação, empresas coligadas ou interligadas do grupo.	

Página 1 de 2

**COMPRA E VENDA Nº (Instrumento):**

PARTE VENDEDORA:

CNPJ:

DISTRIBUIÇÃO:

PRODUTO:

UNIDADE DE NEGÓCIO:

CENTRO FORNECEDOR:

TIPO DE OPERAÇÃO:

443456

AMAGGI EXP.E IMP.LTDA

77.294.254/0115-52

Mercado Interno

Defensivos

TAILANDIA

MARABA

ZDEF - Venda Defensivos

4. Este Instrumento constitui título executivo extrajudicial, conforme previsão no Artigo 784, III do Código Civil Brasileiro.
5. As PARTES declaram que em sua cadeia produtiva e em todas as atividades relacionadas ao objeto deste Instrumento: (I) promovem o respeito aos direitos humanos e ao trabalho digno, e, portanto, não adotam em sua cadeia produtiva e em todas as atividades relacionadas ao objeto deste Instrumento, a exploração de trabalho infantil ou de trabalho em situação degradante, análoga à de trabalho escravo, tampouco se beneficiam ou coadunam com tais práticas; (II) não adotam e não coadunam com qualquer prática de concorrência desleal e de corrupção, de discriminação em todas as suas formas, agindo sempre pautadas na ética e na legalidade; (III) atendem à todas as exigências legais e regulamentares, contribuindo com a promoção da segurança alimentar e nutricional; (IV) atuam de modo a preservar o meio ambiente, incluindo áreas de reserva ambiental, indígena, preservação permanente, parques nacionais, buscando sempre o desenvolvimento sustentável e a minimização dos efeitos nocivos e de eventuais impactos negativos que possam ser causados ao meio ambiente em razão de suas atividades.
6. As PARTES se obrigam a observar e cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prevenção e combate de corrupção, atividades ilícitas, lavagem de dinheiro e demais atos ilícitos análogos, incluindo (porém a tanto não se limitando) a Lei 12.846/2013 e quaisquer outros dispositivos que venham a vigor a respeito de referida matéria. Ainda, a parte COMPRADORA declara ter conhecimento do Código de Ética e Conduta da parte VENDEDORA, que está disponível no sítio eletrônico <http://amaggi.com.br/codigodeetica>, bem como declara, ainda, no melhor do seu conhecimento, não estar envolvida em qualquer situação que configure descumprimento ao disposto no referido Código de Ética.
7. As PARTES declaram possuir conhecimento das leis e regulamentações que tratam da proteção de dados pessoais, em especial da Lei nº 13.709/2018 [Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)], assegurando assim as PARTES, reciprocamente, que adotam internamente todas as práticas legalmente exigidas relativas à proteção de dados pessoais.
8. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas judiciais que poderão surgir na interpretação/execução da presente venda.
9. Estando assim as PARTES justas e acertadas, assinam este Instrumento eletronicamente, nos termos do Artigo 10º,§2 da Medida Provisória 2.220-2 de 24/08/2001 c/c Lei 14.063/2020, onde, nesse formado, as PARTES expressamente reconhecem e admitem, em caráter irrevogável e irretratável, que ditas assinaturas são tidas pelas mesmas como válidas e verdadeiras, cuja autenticidade das assinaturas digitais poderão ser verificadas, por quem interessar possa, além de simples consulta nas opções do formato Portátil de Documento (PDF - Portable Document Format) deste Instrumento, também por meio de consulta do endereço eletrônico <http://assinaturadigitalamaggi.com.br> e/ou <http://cloud.bry.com.br>, dispensando as PARTES as assinaturas das testemunhas, nos termos do §4º do Artigo 784 da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Tailandia - Para, 22 de julho de 2026.

JEAN RICARDO DA COSTA - COMPRADOR(A)

(CPF: 066.388.369-51 / E-MAIL: jeanricardo.agro@gmail.com)

AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - VENDEDORA

Rep. por HERBERT EUGENIO SCARTON (CPF: 060.954.621-00 / E-MAIL: herbert.scarton@amaggi.com.br), e ORLANDO DE SOUZA MORAIS (CPF: 004.004.272-30 / E-MAIL: orlando.morais@amaggi.com.br)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200/2001 C/C LEI 14.063/2020.





Documento eletrônico assinado digitalmente no BRyCloud

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 16/09/2026 10:30:01

Número do documento: 26091519303419100000169728412

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091519303419100000169728412>

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO - 15/09/2026 19:30:34

**COMPRA E VENDA Nº (Instrumento):**

PARTE VENDEDORA:

CNPJ:

DISTRIBUIÇÃO:

PRODUTO:

UNIDADE DE NEGÓCIO:

CENTRO FORNECEDOR:

TIPO DE OPERAÇÃO:

443456

AMAGGI EXP.E IMP.LTDA

77.294.254/0115-52

Mercado Interno

Fertilizantes

TAILÂNDIA

PARAGOMINAS

ZFTE - Venda Fertilizantes

PARTE COMPRADORA:

Nome:	JEAN RICARDO DA COSTA	CPF/CNPJ:	066.388.369-51
Fazenda:	ZONA RURAL	I.E.:	159727537
Endereço:	Rodovia Pa 150 Vicinal 13, KM 09, Gleba 11		
Município:	Tailândia	UF:	Para

PRODUTO E SEU PREÇO:

O.V	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário U\$	Valor Total U\$
0014148021	335,00	BIG BAG 1.000 KG	FERT SUPERFOSFATO TRIPLO 00.46.00 BB GEN	914,99	306.520,87
PREÇO TOTAL					306.520,87

CONDIÇÕES DA VENDA:

Moeda:	Dólares (US\$)		
Condição de Pagamento:	TR-TROCA (BARTER)	Data de pagamento:	Na data de 25/09/2026
Frete:	CPT	Prazo de entrega/retirada:	Até 15/10/2026.
Local de entrega:	RODOVIA PA 150 VICIN SN, PA 150 VIC-ZONA RURAL-TAILÂNDIA-Pará		
Responsabilidade Frete:	VENDEDORA		
Cultura:	SOJA	Safra:	2027

CONDIÇÕES GERAIS:

- A parte COMPRADORA adquire da parte VENDEDORA os referidos Insumos Agrícolas ("Produto") pelo Preço Total pactuado acima. O pagamento será efetuado pela parte COMPRADORA na data de pagamento, através de transferência bancária à conta corrente de titularidade da parte VENDEDORA de nº 40016-9, agência 1676 do Banco ITAU, ou, por outra forma convencionada por escrito e em comum acordo entre as PARTES.
 - Se nas CONDIÇÕES DA VENDA constar a Condição de Pagamento de "VP-VENDA A PRAZO" e/ou "ADTO-ADIANTAMENTO" e/ou "TR-TROCA (BARTER)", a parte COMPRADORA reconhece solicitou expressamente à parte VENDEDORA a concessão de fomento agrícola em espécie para sua produção de commodities na safra corrente, especialmente (porém a tanto não limitado) para o pagamento do Preço Total do Produto.
 - Para tanto, a parte COMPRADORA deverá entregar à parte VENDEDORA os documentos necessários para análise do pretendido fomento agrícola, no qual a parte COMPRADORA declara ter conhecimento em todos os seus termos e condicionantes.
 - Condicionantes: A parte COMPRADORA concorda que (i) se o fomento agrícola for aprovado pela parte VENDEDORA, a parte COMPRADORA se obriga em outorgar à parte VENDEDORA as garantias eventualmente exigidas pelo departamento de crédito da parte VENDEDORA e a formalizar toda a documentação necessária à concessão do referido fomento agrícola, no qual declara ter prévio conhecimento, especialmente (porém a tanto não se limitando) a emissão pela parte COMPRADORA de uma Cédula de Produto Rural em favor da parte VENDEDORA, com a promessa de entrega de sua produção de commodities na safra corrente, conforme estabelecido pelo departamento de crédito da parte VENDEDORA, com a instituição de garantia cedular e/ou por escritura pública de alienação fiduciária de commodities e/ou bens imóveis, a critério da parte VENDEDORA, que deverão ser devidamente registradas nas entidades e/ou cartórios competentes; (ii) caso o fomento agrícola não seja aprovado pela parte VENDEDORA e o crédito não for concedido, ou ainda, caso a parte COMPRADORA se recuse a prestar as garantias e/ou a formalizar toda a documentação necessária à concessão do fomento e/ou as garantias não forem registradas, a parte COMPRADORA deverá efetuar o pagamento do Preço Total do Produto em espécie e na conta corrente da parte VENDEDORA indicada acima, até a data de pagamento, sob pena de responder nos termos da Cláusula DO INADIMPLEMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, constantes do Contrato, adiante indicado.
 - Portanto, independente do prazo de entrega/retirada dos Insumos Agrícolas, fica estabelecido de comum e recíproco acordo entre as PARTES que a entrega/retirada dos Insumos Agrícolas está condicionada (i) ao cumprimento integral das condicionantes acima, e/ou, (ii) ao pagamento integral do Preço Total do Produto, condição essa que a PARTE COMPRADORA manifesta expressa concordância.
- Este Instrumento faz parte integrante do Contrato de Compra e Venda de Insumos 443456 ("Contrato").
 - No caso do preço do Produto ser estabelecido em Dólar dos Estados Unidos (US\$), fica estabelecido que o(s) pagamento(s) será(ão) sempre realizado(s) pela PARTE COMPRADORA em moeda corrente nacional(R\$), multiplicando-se quantidade de dólares total pela cotação de fechamento Ptax do dólar dos Estados Unidos (US\$), taxa compra divulgada pelo Banco Central do Brasil, relativo ao dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.
 - A parte COMPRADORA, independentemente de qualquer formalidade e aliado ao quanto aqui estabelecido, autoriza a parte VENDEDORA a proceder em caráter irrevogável e irretroatável, nos moldes do artigo 368 do Código Civil Brasileiro, a compensação de eventuais créditos e débitos que a parte COMPRADORA ou qualquer empresa(s) que a parte COMPRADORA, direta ou indiretamente, controle ou faça parte do quadro societário, figurando como sócio, tenha ou venha a ter com a parte VENDEDORA, ou para qualquer das empresas que a parte VENDEDORA e/ou a empresa ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.786.144/0001-76, estabelecida a Avenida André Antonio Maggi nº 303, Bairro Alvorada, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, porventura controle ou tenha participação, empresas coligadas ou interligadas do grupo.
 - Este Instrumento constitui título executivo extrajudicial, conforme previsão no Artigo 784, III do Código Civil Brasileiro.
 - As PARTES declaram que em sua cadeia produtiva e em todas as atividades relacionadas ao objeto deste Instrumento: (I) promovem o respeito aos direitos humanos e ao trabalho digno, e, portanto, não adotam em sua cadeia produtiva e em todas as atividades relacionadas ao objeto deste Instrumento, a exploração de trabalho infantil ou de trabalho em situação degradante, análoga à de trabalho escravo, tampouco se beneficiam ou coadunam com tais práticas; (II) não adotam e não coadunam com qualquer prática de concorrência desleal e de corrupção, de discriminação em todas as suas formas, agindo sempre pautadas na ética e na legalidade; (III) atendem à todas as exigências legais e regulamentares, contribuindo com a promoção da segurança alimentar e nutricional; (IV) atuam de modo a preservar o meio ambiente, incluindo áreas de reserva ambiental, indígena, preservação permanente, parques nacionais, buscando sempre o desenvolvimento sustentável e a minimização dos efeitos nocivos e de eventuais impactos negativos que possam ser causados ao meio ambiente em razão de suas atividades.
 - As PARTES se obrigam a observar e cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prevenção e combate de corrupção, atividades ilícitas, lavagem de dinheiro e demais atos ilícitos análogos, incluindo (porém a tanto não se limitando) a Lei 12.846/2013 e quaisquer outros dispositivos que venham a vigor a respeito de referida matéria. Ainda, a parte COMPRADORA declara ter conhecimento do Código de Ética e Conduta da parte

Página 1 de 2

**COMPRA E VENDA Nº (Instrumento):**

PARTE VENDEDORA:

CNPJ:

DISTRIBUIÇÃO:

PRODUTO:

UNIDADE DE NEGÓCIO:

CENTRO FORNECEDOR:

TIPO DE OPERAÇÃO:

443456

AMAGGI EXP.E IMP.LTDA

77.294.254/0115-52

Mercado Interno

Fertilizantes

TAILANDIA

PARAGOMINAS

ZFTE - Venda Fertilizantes

VENDEDORA, que está disponível no sítio eletrônico <http://amaggi.com.br/codigodeetica>, bem como declara, ainda, no melhor do seu conhecimento, não estar envolvida em qualquer situação que configure descumprimento ao disposto no referido Código de Ética.

7. As PARTES declaram possuir conhecimento das leis e regulamentações que tratam da proteção de dados pessoais, em especial da Lei nº 13.709/2018 [Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)], assegurando assim as PARTES, reciprocamente, que adotam internamente todas as práticas legalmente exigidas relativas à proteção de dados pessoais.

8. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas judiciais que poderão surgir na interpretação/execução da presente venda.

9. Estando assim as PARTES justas e acertadas, assinam este Instrumento eletronicamente, nos termos do Artigo 10º, §2 da Medida Provisória 2.220-2 de 24/08/2001 c/c Lei 14.063/2020, onde, nesse formado, as PARTES expressamente reconhecem e admitem, em caráter irrevogável e irretratável, que ditas assinaturas são tidas pelas mesmas como válidas e verdadeiras, cuja autenticidade das assinaturas digitais poderão ser verificadas, por quem interessar possa, além de simples consulta nas opções do formato Portátil de Documento (PDF - Portable Document Format) deste Instrumento, também por meio de consulta do endereço eletrônico <http://assinaturadigitalamaggi.com.br> e/ou <http://cloud.bry.com.br>, dispensando as PARTES as assinaturas das testemunhas, nos termos do §4º do Artigo 784 da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Tailandia - Para, 22 de julho de 2026.

JEAN RICARDO DA COSTA - COMPRADOR(A)

(CPF: 066.388.369-51 / E-MAIL: jeanricardo.agro@gmail.com)

AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - VENDEDORA

Rep. por HERBERT EUGENIO SCARTON (CPF: 060.954.621-00 / E-MAIL: herbert.scarton@amaggi.com.br), e ORLANDO DE SOUZA MORAIS (CPF: 004.004.272-30 / E-MAIL: orlando.morais@amaggi.com.br)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200/2001 C/C LEI 14.063/2020.





Documento eletrônico assinado digitalmente no BRyCloud

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 16/09/2026 10:30:01

Número do documento: 26091519303448800000169728414

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091519303448800000169728414>

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO - 15/09/2026 19:30:34

**COMPRA E VENDA Nº (Instrumento):**

PARTE VENDEDORA:

CNPJ:

DISTRIBUIÇÃO:

PRODUTO:

UNIDADE DE NEGÓCIO:

CENTRO FORNECEDOR:

TIPO DE OPERAÇÃO:

443456

AMAGGI EXP.E IMP.LTDA

77.294.254/0115-52

Mercado Interno

Fertilizantes

TAILÂNDIA

PARAGOMINAS

ZFTE - Venda Fertilizantes

PARTE COMPRADORA:

Nome:	JEAN RICARDO DA COSTA	CPF/CNPJ:	066.388.369-51
Fazenda:	ZONA RURAL	I.E.:	159727537
Endereço:	Rodovia Pa 150 Vicinal 13, KM 09, Gleba 11		
Município:	Tailândia	UF:	Para

PRODUTO E SEU PREÇO:

O.V	Quantidade	Unidade	Descrição	
0014148020	255,00	BIG BAG 1.000KG	FERT CLORETO DE POTASSIO BB YARA	
				PREÇO TOTAL 136.423,16

CONDIÇÕES DA VENDA:

Moeda:	Dólares (US\$)		
Condição de Pagamento:	TR-TROCA (BARTER)	Data de pagamento:	Na data de 25/09/2026
Frete:	CPT	Prazo de entrega/retirada:	Até 15/10/2026.
Local de entrega:	RODOVIA PA 150 VICIN SN, PA 150 VIC-ZONA RURAL-TAILÂNDIA-Pará		
Responsabilidade Frete:	VENDEDORA		
Cultura:	SOJA	Safra:	2027

CONDIÇÕES GERAIS:

- A parte COMPRADORA adquire da parte VENDEDORA os referidos Insumos Agrícolas ("Produto") pelo Preço Total pactuado acima. O pagamento será efetuado pela parte COMPRADORA na data de pagamento, através de transferência bancária à conta corrente de titularidade da parte VENDEDORA de nº 40016-9, agência 1676 do Banco ITAU, ou, por outra forma convencionada por escrito e em comum acordo entre as PARTES.
 - Se nas CONDIÇÕES DA VENDA constar a Condição de Pagamento de "VP-VENDA A PRAZO" e/ou "ADTO-ADIANTAMENTO" e/ou "TR-TROCA (BARTER)", a parte COMPRADORA reconhece solicitou expressamente à parte VENDEDORA a concessão de fomento agrícola em espécie para sua produção de commodities na safra corrente, especialmente (porém a tanto não limitado) para o pagamento do Preço Total do Produto.
 - Para tanto, a parte COMPRADORA deverá entregar à parte VENDEDORA os documentos necessários para análise do pretendido fomento agrícola, no qual a parte COMPRADORA declara ter conhecimento em todos os seus termos e condicionantes.
 - Condicionantes: A parte COMPRADORA concorda que (i) se o fomento agrícola for aprovado pela parte VENDEDORA, a parte COMPRADORA se obriga em outorgar à parte VENDEDORA as garantias eventualmente exigidas pelo departamento de crédito da parte VENDEDORA e a formalizar toda a documentação necessária à concessão do referido fomento agrícola, no qual declara ter prévio conhecimento, especialmente (porém a tanto não se limitando) a emissão pela parte COMPRADORA de uma Cédula de Produto Rural em favor da parte VENDEDORA, com a promessa de entrega de sua produção de commodities na safra corrente, conforme estabelecido pelo departamento de crédito da parte VENDEDORA, com a instituição de garantia cedular e/ou por escritura pública de alienação fiduciária de commodities e/ou bens imóveis, a critério da parte VENDEDORA, que deverão ser devidamente registradas nas entidades e/ou cartórios competentes; (ii) caso o fomento agrícola não seja aprovado pela parte VENDEDORA e o crédito não for concedido, ou ainda, caso a parte COMPRADORA se recuse a prestar as garantias e/ou a formalizar toda a documentação necessária à concessão do fomento e/ou as garantias não forem registradas, a parte COMPRADORA deverá efetuar o pagamento do Preço Total do Produto em espécie e na conta corrente da parte VENDEDORA indicada acima, até a data de pagamento, sob pena de responder nos termos da Cláusula DO INADIMPLEMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, constantes do Contrato, adiante indicado.
 - Portanto, independente do prazo de entrega/retirada dos Insumos Agrícolas, fica estabelecido de comum e recíproco acordo entre as PARTES que a entrega/retirada dos Insumos Agrícolas está condicionada (i) ao cumprimento integral das condicionantes acima, e/ou, (ii) ao pagamento integral do Preço Total do Produto, condição essa que a PARTE COMPRADORA manifesta expressa concordância.
- Este Instrumento faz parte integrante do Contrato de Compra e Venda de Insumos 443456 ("Contrato").
- No caso do preço do Produto ser estabelecido em Dólar dos Estados Unidos (US\$), fica estabelecido que o(s) pagamento(s) será(ão) sempre realizado(s) pela PARTE COMPRADORA em moeda corrente nacional(R\$), multiplicando-se quantidade de dólares total pela cotação de fechamento Ptax do dólar dos Estados Unidos (US\$), taxa compra divulgada pelo Banco Central do Brasil, relativo ao dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.
 - A parte COMPRADORA, independentemente de qualquer formalidade e aliado ao quanto aqui estabelecido, autoriza a parte VENDEDORA a proceder em caráter irrevogável e irretroatável, nos moldes do artigo 368 do Código Civil Brasileiro, a compensação de eventuais créditos e débitos que a parte COMPRADORA ou qualquer empresa(s) que a parte COMPRADORA, direta ou indiretamente, controle ou faça parte do quadro societário, figurando como sócio, tenha ou venha a ter com a parte VENDEDORA, ou para qualquer das empresas que a parte VENDEDORA e/ou a empresa ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.786.144/0001-76, estabelecida a Avenida André Antonio Maggi nº 303, Bairro Alvorada, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, porventura controle ou tenha participação, empresas coligadas ou interligadas do grupo.
- Este Instrumento constitui título executivo extrajudicial, conforme previsão no Artigo 784, III do Código Civil Brasileiro.
- As PARTES declaram que em sua cadeia produtiva e em todas as atividades relacionadas ao objeto deste Instrumento: (I) promovem o respeito aos direitos humanos e ao trabalho digno, e, portanto, não adotam em sua cadeia produtiva e em todas as atividades relacionadas ao objeto deste Instrumento, a exploração de trabalho infantil ou de trabalho em situação degradante, análoga à de trabalho escravo, tampouco se beneficiam ou coadunam com tais práticas; (II) não adotam e não coadunam com qualquer prática de concorrência desleal e de corrupção, de discriminação em todas as suas formas, agindo sempre pautadas na ética e na legalidade; (III) atendem à todas as exigências legais e regulamentares, contribuindo com a promoção da segurança alimentar e nutricional; (IV) atuam de modo a preservar o meio ambiente, incluindo áreas de reserva ambiental, indígena, preservação permanente, parques nacionais, buscando sempre o desenvolvimento sustentável e a minimização dos efeitos nocivos e de eventuais impactos negativos que possam ser causados ao meio ambiente em razão de suas atividades.
- As PARTES se obrigam a observar e cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prevenção e combate de corrupção, atividades ilícitas, lavagem de dinheiro e demais atos ilícitos análogos, incluindo (porém a tanto não se limitando) a Lei 12.846/2013 e quaisquer outros dispositivos que venham a vigor a respeito de referida matéria. Ainda, a parte COMPRADORA declara ter conhecimento do Código de Ética e Conduta da parte

Página 1 de 2

**COMPRA E VENDA Nº (Instrumento):**

PARTE VENDEDORA:

CNPJ:

DISTRIBUIÇÃO:

PRODUTO:

UNIDADE DE NEGÓCIO:

CENTRO FORNECEDOR:

TIPO DE OPERAÇÃO:

443456

AMAGGI EXP.E IMP.LTDA

77.294.254/0115-52

Mercado Interno

Fertilizantes

TAILANDIA

PARAGOMINAS

ZFTE - Venda Fertilizantes

VENDEDORA, que está disponível no sítio eletrônico <http://amaggi.com.br/codigodeetica>, bem como declara, ainda, no melhor do seu conhecimento, não estar envolvida em qualquer situação que configure descumprimento ao disposto no referido Código de Ética.

7. As PARTES declaram possuir conhecimento das leis e regulamentações que tratam da proteção de dados pessoais, em especial da Lei nº 13.709/2018 [Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)], assegurando assim as PARTES, reciprocamente, que adotam internamente todas as práticas legalmente exigidas relativas à proteção de dados pessoais.

8. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas judiciais que poderão surgir na interpretação/execução da presente venda.

9. Estando assim as PARTES justas e acertadas, assinam este Instrumento eletronicamente, nos termos do Artigo 10º, §2 da Medida Provisória 2.220-2 de 24/08/2001 c/c Lei 14.063/2020, onde, nesse formado, as PARTES expressamente reconhecem e admitem, em caráter irrevogável e irretratável, que ditas assinaturas são tidas pelas mesmas como válidas e verdadeiras, cuja autenticidade das assinaturas digitais poderão ser verificadas, por quem interessar possa, além de simples consulta nas opções do formato Portátil de Documento (PDF - Portable Document Format) deste Instrumento, também por meio de consulta do endereço eletrônico <http://assinaturadigitalamaggi.com.br> e/ou <http://cloud.bry.com.br>, dispensando as PARTES as assinaturas das testemunhas, nos termos do §4º do Artigo 784 da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Tailandia - Para, 22 de julho de 2026.

JEAN RICARDO DA COSTA - COMPRADOR(A)

(CPF: 066.388.369-51 / E-MAIL: jeanricardo.agro@gmail.com)

AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - VENDEDORA

Rep. por HERBERT EUGENIO SCARTON (CPF: 060.954.621-00 / E-MAIL: herbert.scarton@amaggi.com.br), e ORLANDO DE SOUZA MORAIS (CPF: 004.004.272-30 / E-MAIL: orlando.morais@amaggi.com.br)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200/2001 C/C LEI 14.063/2020.





Documento eletrônico assinado digitalmente no BRyCloud

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 16/09/2026 10:30:01

Número do documento: 26091519303479100000169728415

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091519303479100000169728415>

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO - 15/09/2026 19:30:34



COMPRA E VENDA Nº (Instrumento): 443456
PARTE VENDEDORA: AMAGGI EXP.E IMP.LTDA
CNPJ: 77.294.254/0115-52
DISTRIBUIÇÃO: Mercado Interno
PRODUTO: Sementes
UNIDADE DE NEGÓCIO: TAILÂNDIA
CENTRO FORNECEDOR: QUEREN INSUMO
TIPO DE OPERAÇÃO: ZSEM - Venda Sementes

PARTE COMPRADORA:			
Nome:	JEAN RICARDO DA COSTA	CPF/CNPJ:	066.388.369-51
Fazenda:	ZONA RURAL	I.E.:	159727537
Endereço:	Rodovia Pa 150 Vicinal 13,KM 09,Gleba 11		
Município:	Tailandia	UF:	Para

PRODUTO E SEU PREÇO:					
O.V	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário U\$	Valor Total U\$
0014148027	7,00	BAG 5 MILHOES	SEM SOJA 80IX81RSF SPARTA I2X 5MIO	2.005,73	14.040,13
0014148027	9,00	BAG 5 MILHOES	SEM SOJA NEO 790 IPRO 5MIO	1.915,52	17.239,72
0014148027	60,00	BAG DE 5 MILHOES	SEM SOJA 90IX87RSF IMPETO I2X 5MIO	2.018,59	121.115,57
PREÇO TOTAL					152.395,42

CONDIÇÕES DA VENDA:			
Moeda:	Dólares (US\$)		
Condição de Pagamento:	TR-TROCA (BARTER)	Data de pagamento:	Na data de 25/09/2026
Frete:	CPT	Prazo de entrega/retirada:	Até 20/10/2026.
Local de entrega:	RODOVIA PA 150 VICIN SN, PA 150 VIC-ZONA RURAL-TAILÂNDIA-Pará		
Responsabilidade Frete:	VENDEDORA		
Cultura:	SOJA	Safra:	2027

CONDIÇÕES GERAIS:	
1. A parte COMPRADORA adquire da parte VENDEDORA os referidos Insumos Agrícolas ("Produto") pelo Preço Total pactuado acima. O pagamento será efetuado pela parte COMPRADORA na data de pagamento, através de transferência bancária à conta corrente de titularidade da parte VENDEDORA de nº 40016-9, agência 1676 do Banco ITAU, ou, por outra forma convencionada por escrito e em comum acordo entre as PARTES. 1.1. Se nas CONDIÇÕES DA VENDA constar a Condição de Pagamento de "VP-VENDA A PRAZO" e/ou "ADTO-ADIANTAMENTO" e/ou "TR-TROCA (BARTER)", a parte COMPRADORA reconhece solicitou expressamente à parte VENDEDORA a concessão de fomento agrícola em espécie para sua produção de commodities na safra corrente, especialmente (porém a tanto não limitado) para o pagamento do Preço Total do Produto. 1.2. Para tanto, a parte COMPRADORA deverá entregar à parte VENDEDORA os documentos necessários para análise do pretendido fomento agrícola, no qual a parte COMPRADORA declara ter conhecimento em todos os seus termos e condicionantes. 1.3. Condicionantes: A parte COMPRADORA concorda que (i) se o fomento agrícola for aprovado pela parte VENDEDORA, a parte COMPRADORA se obriga em outorgar à parte VENDEDORA as garantias eventualmente exigidas pelo departamento de crédito da parte VENDEDORA e a formalizar toda a documentação necessária à concessão do referido fomento agrícola, no qual declara ter prévio conhecimento, especialmente (porém a tanto não se limitando) a emissão pela parte COMPRADORA de uma Cédula de Produto Rural em favor da parte VENDEDORA, com a promessa de entrega de sua produção de commodities na safra corrente, conforme estabelecido pelo departamento de crédito da parte VENDEDORA, com a instituição de garantia cedular e/ou por escritura pública de alienação fiduciária de commodities e/ou bens imóveis, a critério da parte VENDEDORA, que deverão ser devidamente registradas nas entidades e/ou cartórios competentes; (ii) caso o fomento agrícola não seja aprovado pela parte VENDEDORA e o crédito não for concedido, ou ainda, caso a parte COMPRADORA se recuse a prestar as garantias e/ou a formalizar toda a documentação necessária à concessão do fomento e/ou as garantias não forem registradas, a parte COMPRADORA deverá efetuar o pagamento do Preço Total do Produto em espécie e na conta corrente da parte VENDEDORA indicada acima, até a data de pagamento, sob pena de responder nos termos da Cláusula DO INADIMPLEMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, constantes do Contrato, adiante indicado. 1.4. Portanto, independente do prazo de entrega/retirada dos Insumos Agrícolas, fica estabelecido de comum e recíproco acordo entre as PARTES que a entrega/retirada dos Insumos Agrícolas está condicionada (i) ao cumprimento integral das condicionantes acima, e/ou, (ii) ao pagamento integral do Preço Total do Produto, condição essa que a PARTE COMPRADORA manifesta expressa concordância. 2. Este Instrumento faz parte integrante do Contrato de Compra e Venda de Insumos 443456 ("Contrato"). 3. No caso do preço do Produto ser estabelecido em Dólar dos Estados Unidos (US\$), fica estabelecido que o(s) pagamento(s) será(ão) sempre realizado(s) pela PARTE COMPRADORA em moeda corrente nacional(R\$), multiplicando-se quantidade de dólares total pela cotação de fechamento Ptax do dólar dos Estados Unidos (US\$), taxa compra divulgada pelo Banco Central do Brasil, relativo ao dia útil imediatamente anterior à data de pagamento. 3.1. A parte COMPRADORA, independentemente de qualquer formalidade e aliado ao quanto aqui estabelecido, autoriza a parte VENDEDORA a proceder em caráter irrevogável e irretroatável, nos moldes do artigo 368 do Código Civil Brasileiro, a compensação de eventuais créditos e débitos que a parte COMPRADORA ou qualquer empresa(s) que a parte COMPRADORA, direta ou indiretamente, controle ou faça parte do quadro societário, figurando como sócio, tenha ou venha a ter com a parte VENDEDORA, ou para qualquer das empresas que a parte VENDEDORA e/ou a empresa ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.786.144/0001-76, estabelecida a Avenida André Antonio Maggi nº 303, Bairro Alvorada, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, porventura controle ou tenha participação, empresas coligadas ou interligadas do grupo. 4. Este Instrumento constitui título executivo extrajudicial, conforme previsão no Artigo 784, III do Código Civil Brasileiro. 5. As PARTES declaram que em sua cadeia produtiva e em todas as atividades relacionadas ao objeto deste Instrumento: (I) promovem o respeito aos direitos humanos e ao trabalho digno, e, portanto, não adotam em sua cadeia produtiva e em todas as atividades relacionadas ao objeto deste Instrumento, a exploração de trabalho infantil ou de trabalho em situação degradante, análoga à de trabalho escravo, tampouco se beneficiam ou coadunam com tais práticas; (II) não adotam e não coadunam com qualquer prática de concorrência desleal e de corrupção, de discriminação em todas as suas formas, agindo sempre pautadas na ética e na legalidade; (III) atendem à todas as exigências legais e regulamentares, contribuindo com a promoção da segurança alimentar e nutricional; (IV) atuam de modo a preservar o meio ambiente, incluindo áreas de reserva ambiental, indígena, preservação permanente, parques nacionais, buscando sempre o desenvolvimento sustentável e a minimização dos efeitos nocivos e de eventuais impactos negativos que possam ser causados ao meio ambiente em razão de suas atividades.	

Página 1 de 2

**COMPRA E VENDA Nº (Instrumento):**

PARTE VENDEDORA:

CNPJ:

DISTRIBUIÇÃO:

PRODUTO:

UNIDADE DE NEGÓCIO:

CENTRO FORNECEDOR:

TIPO DE OPERAÇÃO:

443456

AMAGGI EXP. E IMP. LTDA

77.294.254/0115-52

Mercado Interno

Sementes

TAILANDIA

QUEREN INSUMO

ZSEM - Venda Sementes

6. As PARTES se obrigam a observar e cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prevenção e combate de corrupção, atividades ilícitas, lavagem de dinheiro e demais atos ilícitos análogos, incluindo (porém a tanto não se limitando) a Lei 12.846/2013 e quaisquer outros dispositivos que venham a vigor a respeito de referida matéria. Ainda, a parte COMPRADORA declara ter conhecimento do Código de Ética e Conduta da parte VENDEDORA, que está disponível no sítio eletrônico <http://amaggi.com.br/codigodeetica>, bem como declara, ainda, no melhor do seu conhecimento, não estar envolvida em qualquer situação que configure descumprimento ao disposto no referido Código de Ética.
7. As PARTES declaram possuir conhecimento das leis e regulamentações que tratam da proteção de dados pessoais, em especial da Lei nº 13.709/2018 [Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)], assegurando assim as PARTES, reciprocamente, que adotam internamente todas as práticas legalmente exigidas relativas à proteção de dados pessoais.
8. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas judiciais que poderão surgir na interpretação/execução da presente venda.
9. Estando assim as PARTES justas e acertadas, assinam este Instrumento eletronicamente, nos termos do Artigo 10º, §2 da Medida Provisória 2.220-2 de 24/08/2001 c/c Lei 14.063/2020, onde, nesse formado, as PARTES expressamente reconhecem e admitem, em caráter irrevogável e irretratável, que ditas assinaturas são tidas pelas mesmas como válidas e verdadeiras, cuja autenticidade das assinaturas digitais poderão ser verificadas, por quem interessar possa, além de simples consulta nas opções do formato Portátil de Documento (PDF - Portable Document Format) deste Instrumento, também por meio de consulta do endereço eletrônico <http://assinaturadigitalamaggi.com.br> e/ou <http://cloud.bry.com.br>, dispensando as PARTES as assinaturas das testemunhas, nos termos do §4º do Artigo 784 da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Tailandia - Para, 22 de julho de 2026.

JEAN RICARDO DA COSTA - COMPRADOR(A)

(CPF: 066.388.369-51 / E-MAIL: jeanricardo.agro@gmail.com)

AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - VENDEDORA

Rep. por HERBERT EUGENIO SCARTON (CPF: 060.954.621-00 / E-MAIL: herbert.scarton@amaggi.com.br), e ORLANDO DE SOUZA MORAIS (CPF: 004.004.272-30 / E-MAIL: orlando.morais@amaggi.com.br)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200/2001 C/C LEI 14.063/2020.





Documento eletrônico assinado digitalmente no BRyCloud

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 16/09/2026 10:30:01

Número do documento: 26091519303509900000169728417

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091519303509900000169728417>

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO - 15/09/2026 19:30:35